

1 OBJETIVO.....	3
2 DEFINIÇÕES	3
3 DISPOSIÇÕES GERAIS	6
4 PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE APOSENTADORIA.....	6
5 MAPEAMENTO DO PROCESSO.....	17
ANEXO I – Simulação de Aposentadoria	20
ANEXO II – Sistema SOFTPREVI Protocolo.....	29
ANEXO III – Sistema SICOPREV Concessão de Benefícios.....	46
ANEXO IV – Exemplos de Minutas de Portaria de Concessão de Aposentadoria.....	60
ANEXO V – Exemplo de Atos Originais de Aposentadoria.....	61
ANEXO VI – Desbloquear o Benefício no SOFTPREVI.....	67
ANEXO VII – Regras de Aposentadoria.....	73
ANEXO VIII – Envio ao TCE.....	92
ANEXO IX – Exemplo de Portarias de Concessão de Aposentadoria.....	100
ANEXO X – Certidão de Tempo de Serviço – CTS.....	102
ANEXO XI – Declarações de Acumulação.....	104

**PREVINI**

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

www.previni.com.br

Fone: (21)2666-2200

PREFÁCIO**TÍTULO**

Manual de Normas e Procedimentos para a Concessão de Aposentadoria

UNIDADE GESTORA

Diretoria de Benefícios

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.887/2004;

Lei Municipal nº 4.419/2014;

Portaria 005/2015;

1 OBJETIVO

Definir procedimentos para a concessão de aposentadoria dos servidores do Município de Nova Iguaçu.

2 DEFINIÇÕES

2.1 TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

2.1.1 Ato de aposentadoria: Documento que orienta a homologação da aposentadoria dos servidores do município de Nova Iguaçu elaborado pela Diretoria de Benefícios, seguindo as regras relativas à concessão de benefícios previdenciários.

2.1.2 Ato original de aposentadoria: Documento que homologa a aposentadoria dos servidores do município de Nova Iguaçu elaborado pela Diretoria de Benefícios após parecer da Procuradoria.

2.1.3 Certidão de Tempo de Serviço: Documento que exprime o tempo de serviço do servidor e sua vida funcional no Município de Nova Iguaçu.

2.1.4 Servidor: São os titulares de cargo de provimento efetivo.

2.1.5 SOFTPEVI: Sistema de gestão para RPPS..

2.1.6 TCE – Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.8 CTS – Certidão de Tempo de Serviço.

2.1.9 D.O. – Diário Oficial.

2.1.10 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.11 DAB – Divisão de Acompanhamento de Benefícios

2.1.12 Cargo efetivo: trata-se do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

2.1.13 Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições.

2.1.14 Tempo de carreira: é o tempo cumprido pelo servidor público em cargo efetivo ou, até 16 de dezembro de 1998, em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva.

2.1.15 Equilíbrio atuarial: é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

2.1.16 Equilíbrio financeiro: é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

2.1.17 Remuneração do cargo efetivo: trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

2.1.18 Tempo de efetivo exercício no serviço público: trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

2.1.19 INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A execução do Processo de concessão de aposentadoria deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

3.2 A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas e Procedimentos de concessão de aposentadoria é da Diretoria de Benefícios.

3.3 As etapas do Processo de concessão de aposentadoria serão executadas, necessariamente, respeitando a ordem de sua descrição neste Manual Normativo.

4 PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

4.1 PLEITEANDO A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

4.1.1 O servidor do Município de Nova Iguaçu solicitará junto ao Protocolo do PREVINI, localizada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Luz, o benefício de aposentadoria.

4.2 TIPOS DE APOSENTADORIA

- Invalidez;
- Compulsória;
- Voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Voluntária por idade;
- Especial.

4.2.1 **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

- É o benefício concedido ao servidor titular de cargo efetivo que apresentar invalidez permanente para o trabalho, conforme definido em laudo médico pericial.

4.2.2 **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

- É o benefício concedido ao servidor titular de cargo efetivo que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

4.2.3 **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- É o benefício concedido ao servidor titular de cargo efetivo que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - • Tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos;
 - • Tempo mínimo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria: 5 anos;
 - • Idade Mínima: 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher;
 - • Tempo de contribuição: 35 anos, se homem, e 30 anos, se mulher.

4.2.4 **REDUÇÃO DOS REQUISITOS DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO**

- No caso de servidor titular de cargo efetivo que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os requisitos de idade e tempo de contribuição do item 4.2.3, serão reduzidos em 5 anos.

4.2.5 **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- É o benefício concedido ao servidor titular de cargo efetivo que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - • Tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos;
 - • Tempo mínimo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria: 5 anos;
 - • Idade Mínima: 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher.

4.2.6 APOSENTADORIA ESPECIAL

- É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime próprio de previdência social, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:
 - a) portadores de deficiência;
 - b) que exerçam atividades de risco;
 - c) cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

OBS: Condições especiais que prejudiquem a saúde são atividades que sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Consoante Súmula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

4.3 PROTOCOLO

4.3.1 Atingidos os requisitos constitucionais e legais para a aposentadoria voluntária, o servidor que optar pela inatividade deverá comparecer ao Protocolo do PREVINI em posse da seguinte documentação:

- Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Contracheque.

4.3.2 O colaborador lotado no Protocolo deverá conferir a documentação apresentada pelo requerente e na hipótese da documentação estar de acordo com a sugerida nesse Manual Normativo, deverá ser preenchido o sistema SOFTPREVI conforme descrito no Anexo I e então simular a aposentadoria.

4.3.2.1 Na hipótese da simulação apresentar pelo menos uma regra válida para o servidor, o colaborador do PREVINI deverá preencher o sistema SOFTPREVI conforme Anexo II onde será gerado automaticamente o número do processo de concessão de aposentadoria. O colaborador deverá instruí-lo com a documentação apresentada descrita no item 4.3.1 deste Manual Normativo.

4.3.2.2 O colaborador lotado no Protocolo deverá entregar cópia do requerimento de abertura do processo de concessão de aposentadoria ao requerente.

4.3.3 Na hipótese da documentação apresentada pelo requerente não estar de acordo com a descrita nesse Manual Normativo, o processo administrativo de concessão de aposentadoria deverá ser aberto onde deverá permanecer sobrestado no Protocolo por até 60 dias corridos aguardando documentação pendente.

4.3.4 Transcorrido o prazo de 60 dias corridos sem a apresentação da documentação, o Protocolo deverá encaminhar o processo administrativo para a Diretoria de Benefícios que encaminhará o processo para arquivamento.

4.3.5 Após abertura de processo administrativo de concessão de aposentadoria e preenchimento inicial do sistema SOFTPREVI, o colaborador deverá encaminhar o processo para a Divisão de Acompanhamento de Benefícios - DAB.

4.3.6 O DAB é subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

4.3.6.1 No DAB é elaborada a Certidão de Tempo de Serviço – CTS. O Colaborador deverá instruir o processo administrativo com a CTS.

4.3.6.2 O colaborador do DAB deverá também anexar os processos que deram direito as parcelas de Direito pessoal e de reintegração se houver. Na hipótese do servidor ser professor, o colaborador do PREVINI deverá também anexar os processos de enquadramento.

4.3.7 O processo de concessão de aposentadoria deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios.

4.4 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

4.4.1 Na Gerência de Benefícios, os colaboradores lá lotados deverão buscar os processos de concessão de aposentadoria que irão aguardar em uma fila de espera que deverá respeitar a ordem de entrada dos processos no setor.

4.4.2. Ao analisar o processo, o colaborador deverá acessar o sistema SOFTPREVI para conceder a aposentadoria conforme descrito no Anexo III.

4.4.2.1 Nesse momento, o colaborador concede a aposentadoria, mas o desbloqueio para a folha de pagamento somente será realizado no Recursos Humanos do PREVINI.

4.4.3 Em seguida, o colaborador deverá instruir o processo com a memória de cálculo extraída do sistema SOFTPREVI.

4.4.4 Por último, o colaborador antes de encaminhar o processo administrativo de concessão de aposentadoria para a Diretoria de Benefícios deverá elaborar minuta de Portaria de Aposentadoria conforme modelo no Anexo IV.

4.4.9 O processo é analisado pelo Diretor e na hipótese de não haver inconsistência, o processo deverá ser encaminhado para a Procuradoria do PREVINI contendo o “de acordo” do Diretor de Benefícios.

4.5 PROCURADORIA

4.5.1 Nesse momento é analisada a legalidade da concessão da aposentadoria. Caso a Procuradoria não encontre inconsistências, deverá ser elaborado parecer jurídico respaldando a concessão do benefício.

4.5.2 O processo administrativo deverá ser encaminhado para a Gerência de Benefícios do PREVINI.

4.6 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

4.6.1 Nesse momento o colaborador da Gerência de Benefícios deverá elaborar Ato original de aposentadoria conforme Anexo V.

4.6.1.1 Deverá ser confeccionada 3 (três) vias do Ato original de aposentadoria, pois uma delas deverá instruir o processo administrativo de concessão de aposentadoria, outra deverá ficar armazenada na Prefeitura de Nova Iguaçu e a última deverá ser arquivada na pasta de Portaria.

4.6.2 O processo deverá ser encaminhado para a Presidência para recolher a assinatura do Ato original de aposentadoria.

4.7 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

4.7.1 Após assinatura do Ato original de aposentadoria, o processo deverá ser encaminhado para a Chefia de Gabinete da Presidência para que seja enviada para a publicação.

4.8 CHEFIA DE GABINETE

4.8.1 A Chefia de Gabinete do PREVINI deverá enviar, através de correspondência eletrônica, a solicitação de publicação do Ato de aposentadoria através do E-mail publicação.semug@novaiguaçu.rj.gov.br.

4.9 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

4.9.1 A Gerência de Benefícios deverá acompanhar o Diário Oficial do Município para identificar o dia que sairá a publicação, devendo ser em até 2 (dois) dias após o envio.

4.9.2 Quando publicado, o colaborador deverá instruir o processo de concessão de aposentadoria com cópia da publicação do Ato original de aposentadoria no D.O. carimbado com a data da publicação.

4.9.3 A Gerência de Benefícios deverá encaminhar o processo administrativo para o Recursos Humanos/Folha de pagamento.

4.10 RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTOS

4.10.1 Após o envio do processo para a folha de pagamento, o colaborador deverá implantar o benefício de aposentadoria desbloqueando-o. O referido benefício já foi pré-concedido no sistema SOFTPREVI conforme descrito no Anexo VI.

4.10.2 Em seguida o colaborador deverá instruir o processo administrativo e envia-lo para a Diretoria de Benefícios.

4.11 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

4.11.1 Na diretoria de benefícios, o processo deverá ser analisado para enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ.

4.11.2 Na hipótese de conformidade do processo de concessão de aposentadoria, o processo deverá ser encaminhado ao TCERJ conforme descrito no Anexo VIII.

4.11.3 Na hipótese do processo de concessão de aposentadoria não estar em conformidade, ele poderá ser encaminhado para o DAB para as seguintes atividades:

- Atualizar CTS;
- Oficiar INSS para comunicar das averbações;
- Juntada de outros documentos ou processos administrativos.

4.11.4 Na hipótese descrita no item 4.11.2, O colaborador deverá digitalizar o processo administrativo de concessão de aposentadoria e enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ conforme descrito no Anexo VIII.

4.11.5 Na sequência, o colaborador deverá consultar no site do TCE-RJ o registro dos processos.

4.11.5.1 Em caso de registro, o processo deverá ser enviado para o Recurso Humano (folha de pagamento) para que seja verificado se os pagamentos dos proventos estão em conformidade com os valores registrados.

4.11.5.2 Havendo divergência, o Recurso Humano (folha de pagamento) deverá retificar os valores e apurar verbas devidas ao Erário público municipal ou ao aposentado.

4.11.5.3 Na hipótese de redução de valor, o beneficiário é convocado para tomar ciência da redução pelas vias:

- Telefone;
- Carta A.R.;
- E-mail;

Convocação por edital.

4.11.5.4 Na sequência, o processo deverá ser encaminhado ao COMPREV para atualização do sistema e digitalização dos documentos. Havendo direito, haverá à compensação previdenciária.

4.11.5.5 O processo deverá ser encaminhado para o Diretor de Benefícios para sua validação e em caso de conformidade, o Diretor deverá determinar o arquivamento do processo.

4.11.5.6 No caso de não registro, o Presidente do Previni, via SICODI, receberá ofício CSO do TCE-RJ com as Diligências para cumprimento.

4.11.5.7 Deverá ser aberto um processo administrativo para tratar o tema. O processo administrativo deverá ser encaminhado à Controladoria. Na Controladoria, deverá ser acompanhado o cumprimento da Diligência e os prazos estabelecidos na Determinação do TCE-RJ.

4.11.5.8 Na sequência, o processo administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios que vai promover o cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-RJ.

4.11.5.9 Sanadas as Diligências, o colaborador da Gerência de Benefícios deverá transmitir pelo SIGFIS (Deliberação nº 260/2013) as repostas aos questionamentos exarados pela Egrégias Corte de Contas.

4.11.5.10 Respondida a Diligência, a Diretoria de Benefícios deverá responder a Controladoria via processo administrativo que após ter cumprido a sua função deverá ser arquivado.

5 PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ

5.1 A aposentadoria por invalidez tem seu início na Secretaria de Municipal de Saúde.

5.2 O servidor é atendido após expedição de laudo pela junta médica o processo de aposentadoria por invalidez é autuado.

5.2.1 A junta médica deverá ter 3 médicos e o laudo deverá conter a assinatura de todos os 3 (três) médicos.

5.3 Após a abertura do processo com o laudo médico é juntado o Boletim de Inspeção Médica – BIM e o processo é encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

5.4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.5 Na SEMAD, o processo é instruído com a Certidão de Tempo de Serviço – CTS do servidor e Ofício do Secretário de Administração e deverá ser enviado ao PREVINI.

5.6 PROTOCOLO DO PREVINI

5.7 No Protocolo do PREVINI o processo de aposentadoria por invalidez é autuado.

5.8 Nesse momento é extraído o Ofício e a Certidão de Tempo de Serviço – CTS do processo aberto na SEMUS e instruído no processo de aposentadoria por invalidez aberto no PREVINI.

5.9 Na sequência o servidor deverá ser convocado para apresentar as documentações pessoais e assinar a declaração de acumulação conforme Anexo XI.

5.9.1 Documentação exigida no item 5.9 deste Manual Normativo.

- Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Contracheque.

5.10 Na sequência o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Benefícios.

5.11 O processo de aposentadoria de invalidez seguirá o passo a passo descrito no item 4.4 deste Manual Normativo.

6 PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

6.1 O processo de aposentadoria compulsória tem início na Secretaria de Administração – SEMAD.

6.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

6.3 A SEMAD informa via Ofício os servidores do município de Nova Iguaçu que vão completar 75 anos de idade.

6.4 PROTOCOLO DO PREVINI

6.5 Nesse momento é aberto o processo de aposentadoria compulsória.

6.6 Em seguida o servidor é convocado para apresentar documentação e declaração de acumulação conforme Anexo XI.

6.6.1 Documentação exigida no item 6.6 deste Manual Normativo.

- Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Contracheque.

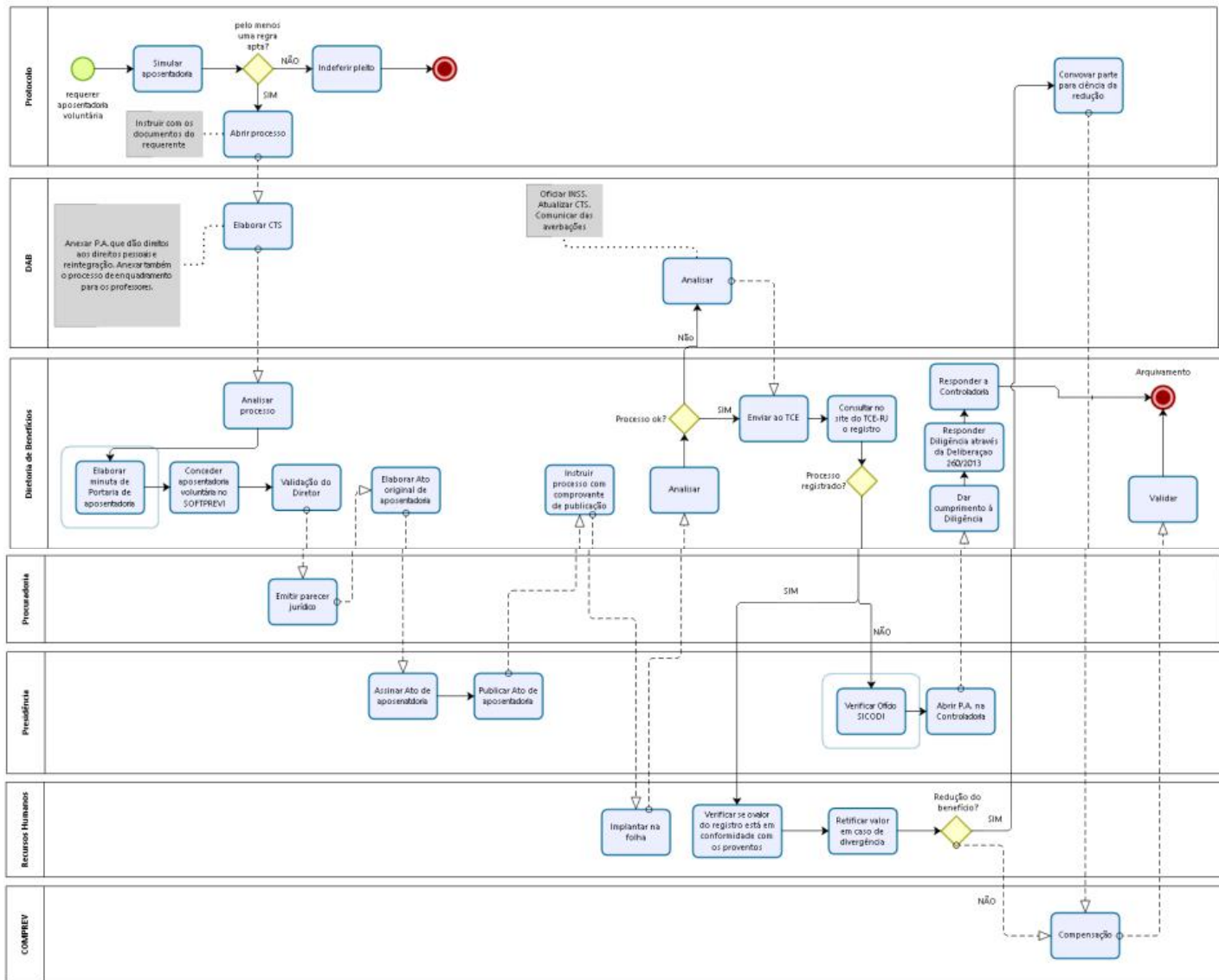
6.7 Na sequência o processo de aposentadoria compulsória é enviado para a SEMAD.

6.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

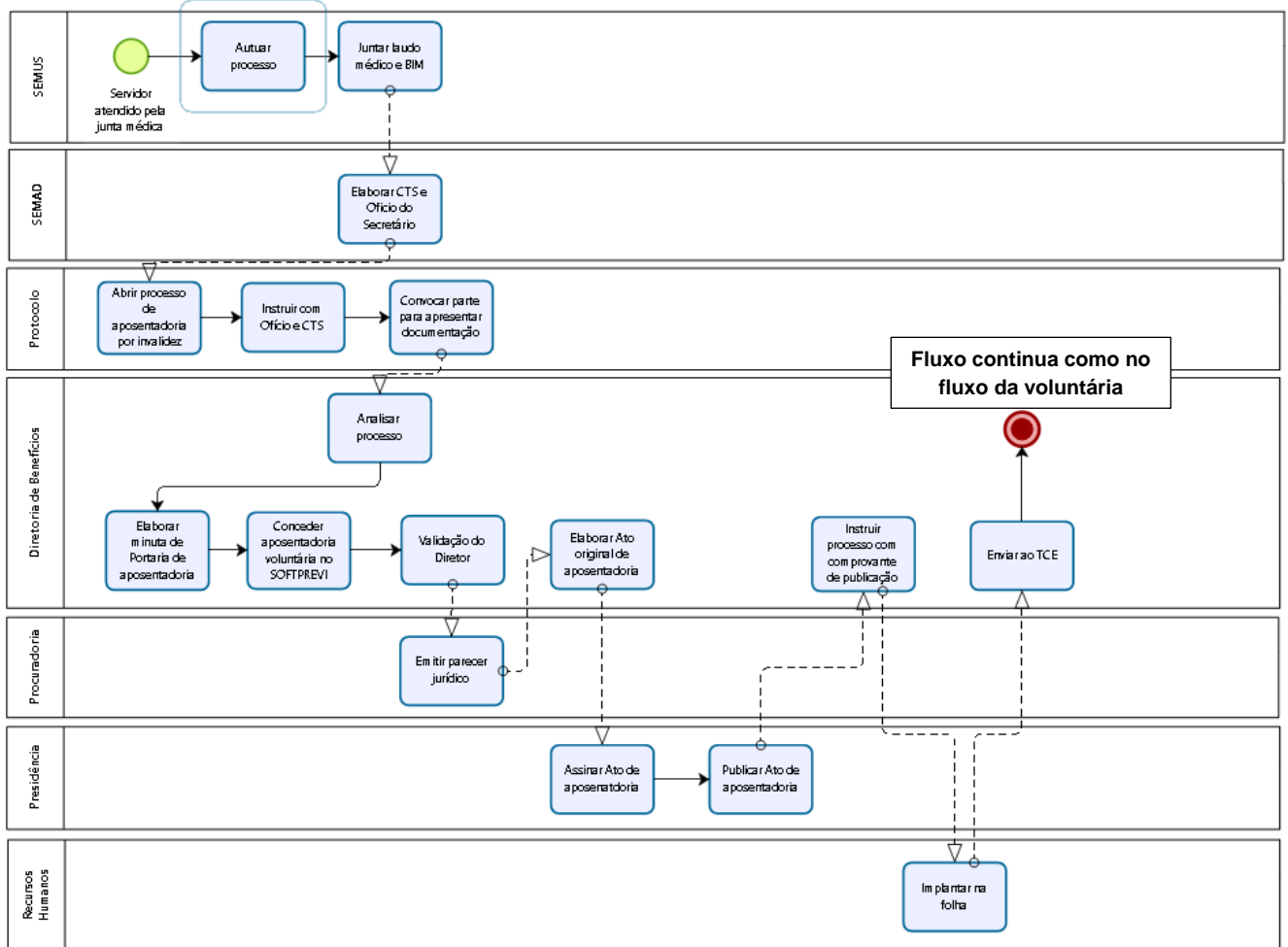
6.9 O processo de aposentadoria compulsória seguirá o passo a passo descrito no item 5.4 deste Manual

Normativo.

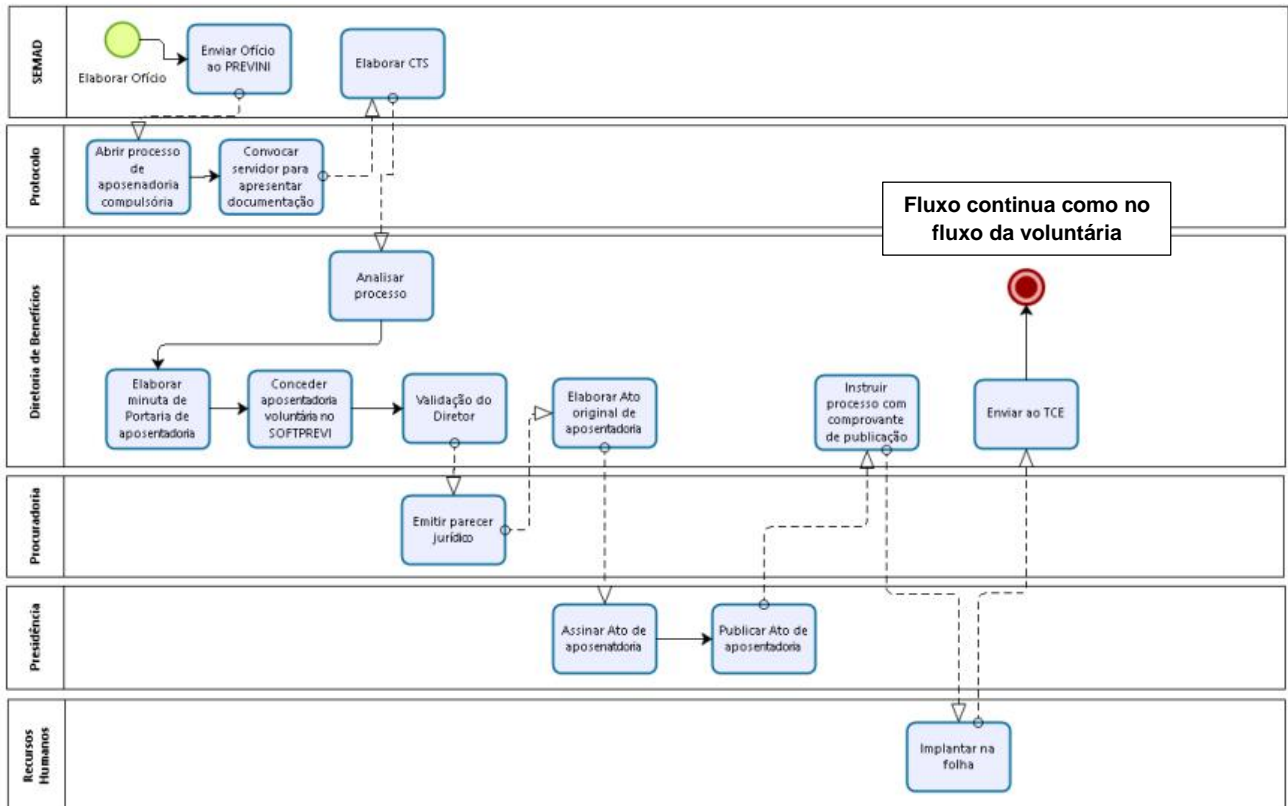
7 MAPEAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA



8 MAPEAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



9 MAPEAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

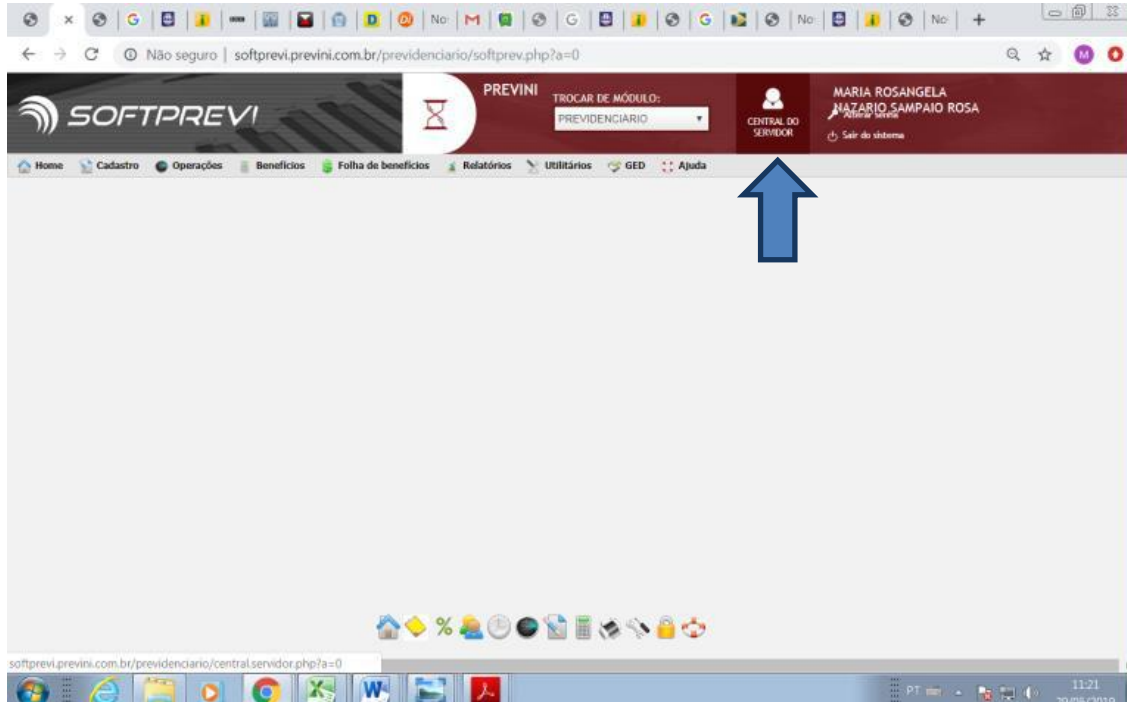


Anexo I – Simulação de Aposentadoria Voluntária no Sistema SOFTPREVI

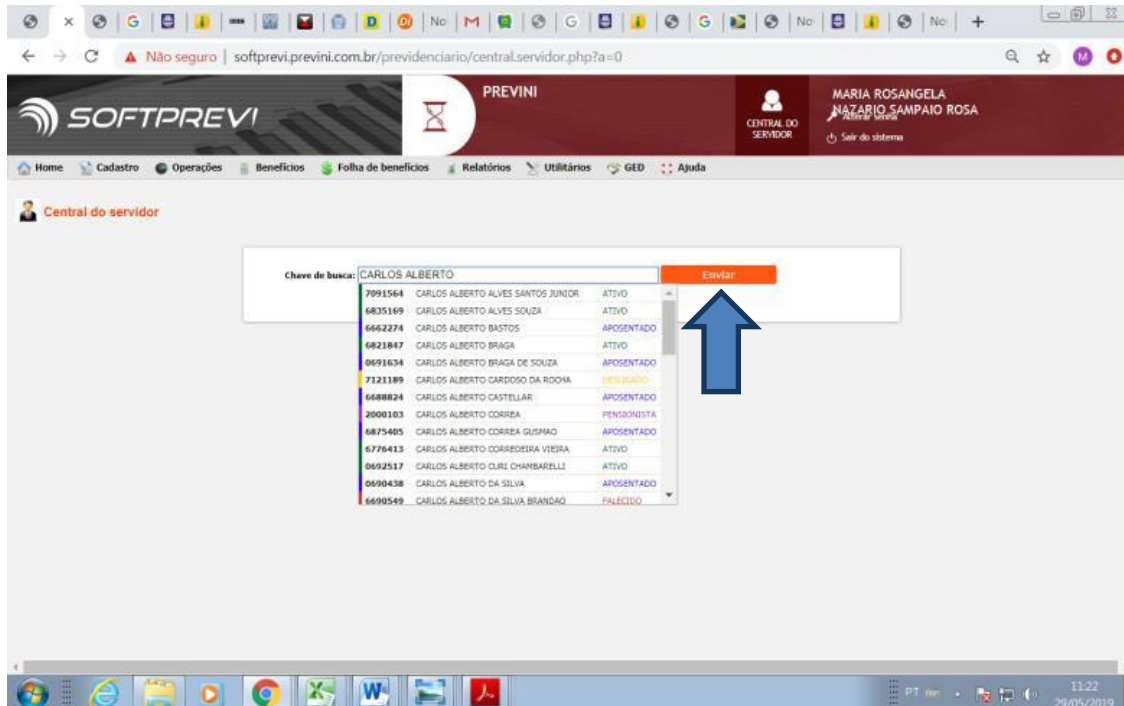
1 – O colaborador deverá acessar ao sistema SOFTPREVI escolhendo o módulo previdenciário, colocando login e senha.



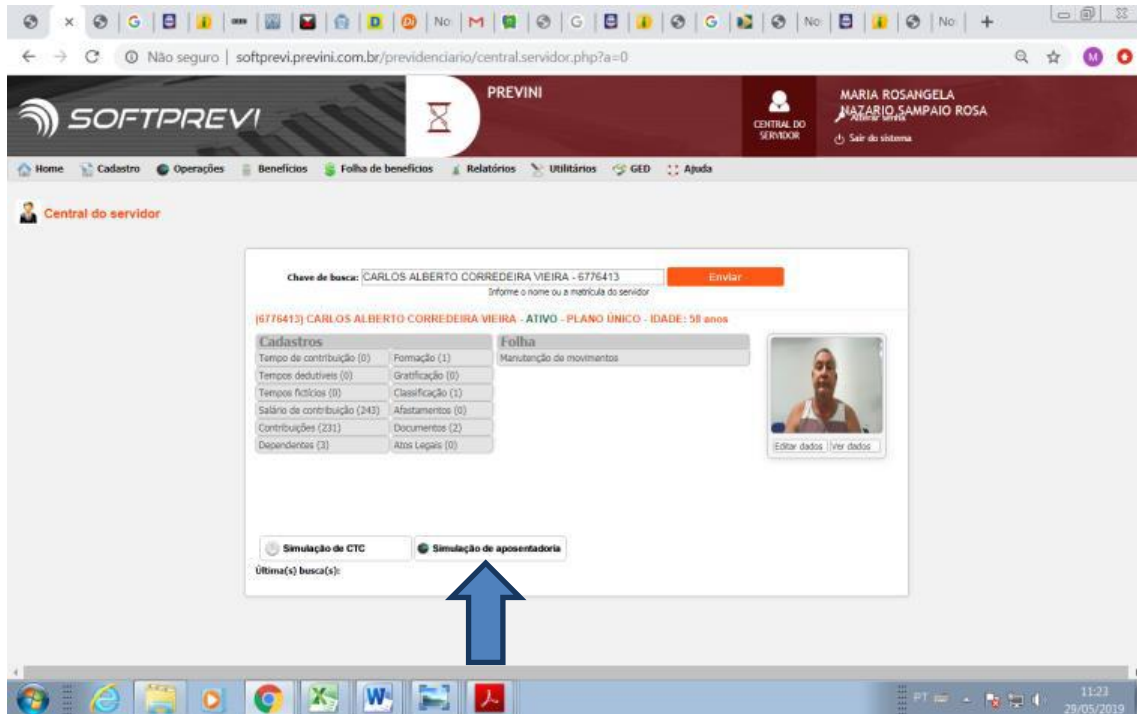
2 – Em seguida o colaborador deverá clicar em “CENTRAL DO SERVIDOR”.



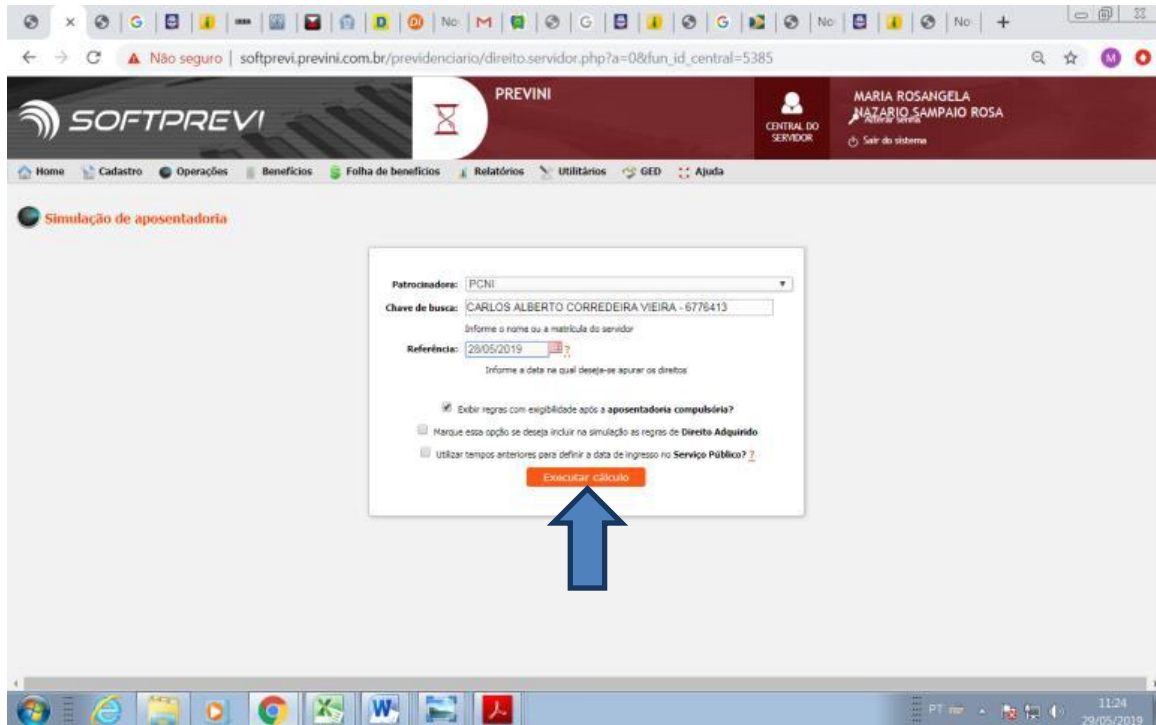
3 – Na sequência o colaborador deverá digitar o nome do servidor e clicar em “ENTRAR”.



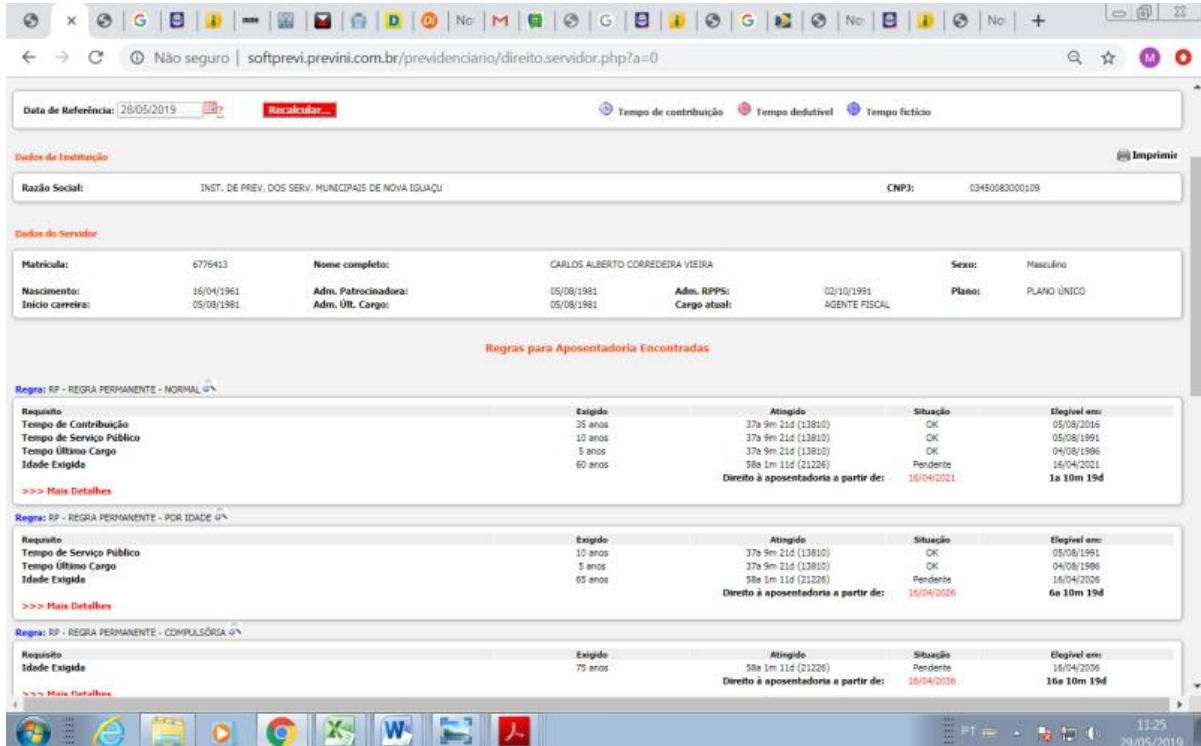
4 – Em seguida o colaborador deverá clicar em “SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA”.



5 – O colaborador deverá clicar em “EXECUTAR CÁLCULO”.



6 – Aparecerá na tela as regras para o servidor.



The screenshot shows a web browser window displaying the 'Regras para Aposentadoria Encontradas' (Found Pension Rules) section. The page includes a header with the date of reference (28/05/2019) and a 'Recalcular...' button. Below this, there are sections for 'Dados da Instituição' (Institution Data) and 'Dados do Servidor' (Server Data).

Dados da Instituição:

- Razão Social: INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU
- CNPJ: 03450083000109

Dados do Servidor:

- Matrícula: 6776413
- Nome completo: CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA
- Sexo: Masculino
- Nascimento: 16/04/1961
- Adm. Patrocinadora: 05/08/1981
- Adm. RPPS: 02/10/1991
- Plano: PLANO UNICO
- Início carreira: 05/08/1981
- Adm. Últ. Cargo: 05/08/1981
- Cargo atual: AGENTE FISCAL

Regras para Aposentadoria Encontradas:

Regra: RP - REGRA PERMANENTE - NORMAL

Requisito	Exigido	Atingido	Situação	Elegível em:
Tempo de Contribuição	35 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/2016
Tempo de Serviço Público	10 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/1991
Tempo Último Cargo	5 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	04/08/1986
Idade Exigida	60 anos	58a 1m 11d (21226)	Pendente	16/04/2021

Direito à aposentadoria a partir de: **16/04/2021** **1a 10m 19d**

Regra: RP - REGRA PERMANENTE - POR IDADE

Requisito	Exigido	Atingido	Situação	Elegível em:
Tempo de Serviço Público	10 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/1991
Tempo Último Cargo	5 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	04/08/1986
Idade Exigida	65 anos	58a 1m 11d (21226)	Pendente	16/04/2026

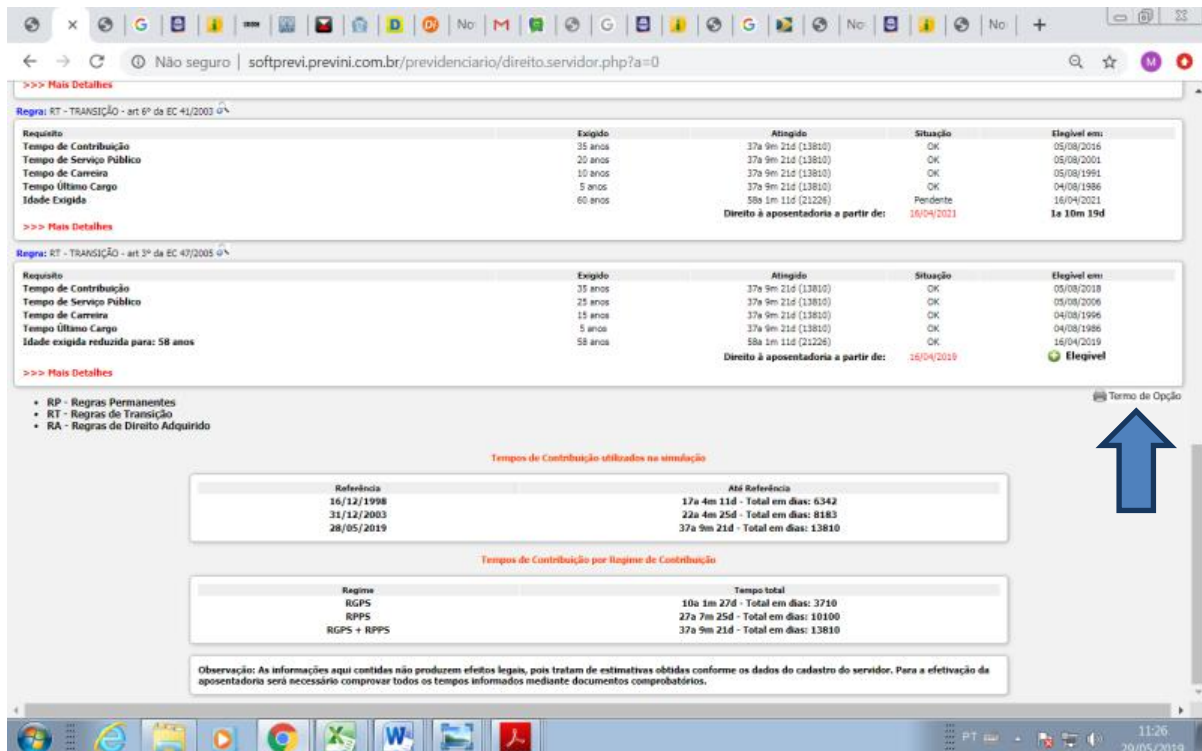
Direito à aposentadoria a partir de: **16/04/2026** **6a 10m 19d**

Regra: RP - REGRA PERMANENTE - COMPULSÓRIA

Requisito	Exigido	Atingido	Situação	Elegível em:
Idade Exigida	75 anos	58a 1m 11d (21226)	Pendente	16/04/2036

Direito à aposentadoria a partir de: **16/04/2036** **16a 10m 19d**

7 – Após analisar as regras de aposentadoria, o colaborador deverá explicar as regras aptas para o servidor e clicar em “Termo de opção”.



The screenshot displays a web browser window with the URL `softprevi.previni.com.br/previdenciario/direito.servidor?a=0`. The page shows two simulation results for different retirement rules:

Regra: RT - TRANSIÇÃO - art 6º da EC 41/2003

Requisito	Exigido	Atingido	Situação	Elegível em:
Tempo de Contribuição	35 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/2016
Tempo de Serviço Público	20 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/2001
Tempo de Carreira	10 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/1991
Tempo Último Cargo	5 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	04/08/1986
Idade Exigida	60 anos	58a 1m 11d (21226)	Pendente	16/04/2021

Direito à aposentadoria a partir de: 16/04/2021 **Idade 10m 19d**

Regra: RT - TRANSIÇÃO - art 3º da EC 47/2005

Requisito	Exigido	Atingido	Situação	Elegível em:
Tempo de Contribuição	35 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/2016
Tempo de Serviço Público	25 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	05/08/2006
Tempo de Carreira	15 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	04/08/1996
Tempo Último Cargo	5 anos	37a 9m 21d (13810)	OK	04/08/1986
Idade exigida reduzida para:	58 anos	58a 1m 11d (21226)	OK	16/04/2019

Direito à aposentadoria a partir de: 16/04/2019 **Elegível**

At the bottom right, there is a button labeled "Termo de Opção" with a blue arrow pointing to it.

Tempos de Contribuição utilizados na simulação

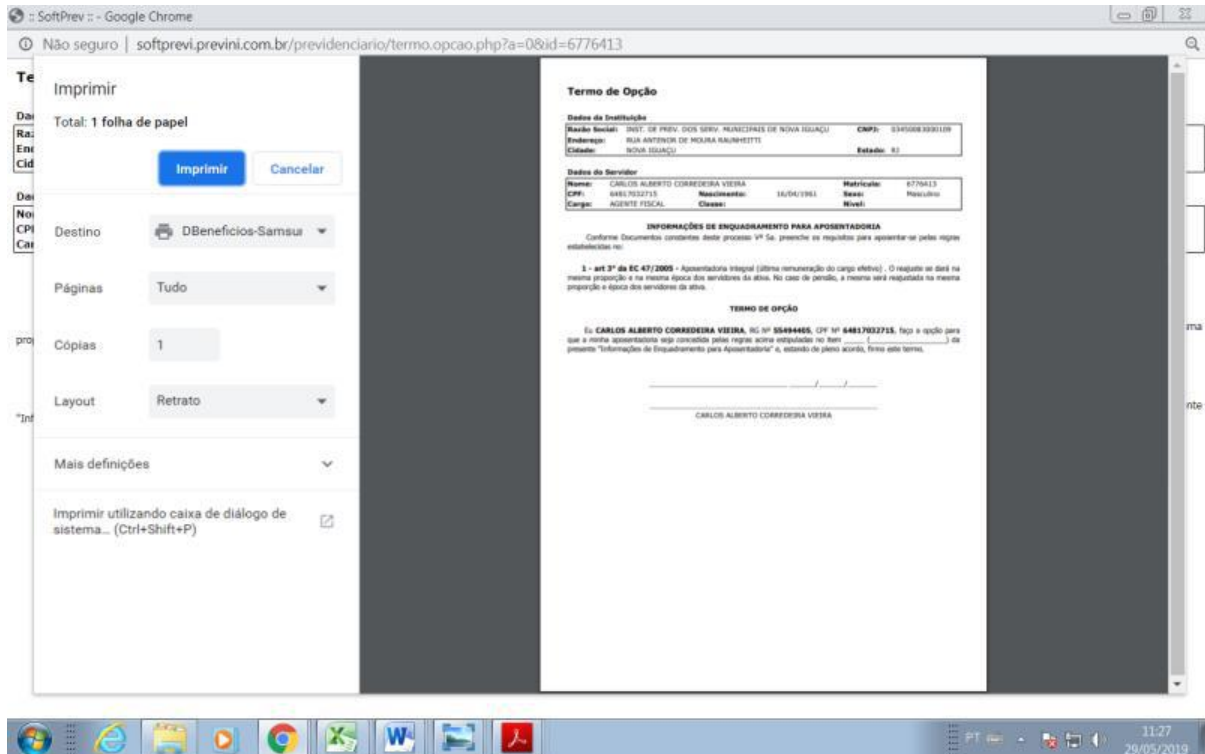
Referência	Até Referência
16/12/1998	17a 4m 11d - Total em dias: 6342
31/12/2003	22a 4m 25d - Total em dias: 8183
28/05/2019	37a 9m 21d - Total em dias: 13810

Tempos de Contribuição por Regime de Contribuição

Regime	Tempo total
RGPS	10a 1m 27d - Total em dias: 3710
RPPS	27a 7m 25d - Total em dias: 10100
RGPS + RPPS	37a 9m 21d - Total em dias: 13810

Observação: As informações aqui contidas não produzem efeitos legais, pois tratam de estimativas obtidas conforme os dados do cadastro do servidor. Para a efetivação da aposentadoria será necessário comprovar todos os tempos informados mediante documentos comprobatórios.

8 – O colaborador deverá imprimir o “Termo de opção” e recolher a assinatura do servidor.



9 – Termo de Opção:

SoftPrev - Google Chrome
Não seguro | softprevi.previni.com.br/prevenciario/termo.opcao.php?a=0&id=6776413

Termo de Opção

Dados da Instituição			
Razão Social:	INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU	CNPJ:	03450083000109
Endereço:	RUA ANTONOR DE MOURA RAUNHEITTI	Estado:	RJ
Cidade:	NOVA IGUAÇU		

Dados do Servidor			
Nome:	CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA	Matrícula:	6776413
CPF:	64817032715	Nascimento:	16/04/1961
Cargo:	AGENTE FISCAL	Classe:	
		Sexo:	Masculino
		Nível:	

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA

Conforme Documentos constantes deste processo Vª Sa. preenche os requisitos para aposentar-se pelas regras estabelecidas no:

1 - art 3º da EC 47/2005 - Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo) - O reajuste se dará na mesma proporção e na mesma época dos servidores da ativa. No caso de pensão, a mesma será reajustada na mesma proporção e época dos servidores da ativa.

TERMO DE OPÇÃO

Eu **CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA**, RG Nº **55494405**, CPF Nº **64817032715**, faço a opção para que a minha aposentadoria seja concedida pelas regras acima estipuladas no item _____ (_____) da presente "Informações de Enquadramento para Aposentadoria" e, estando de pleno acordo, firmo este termo.

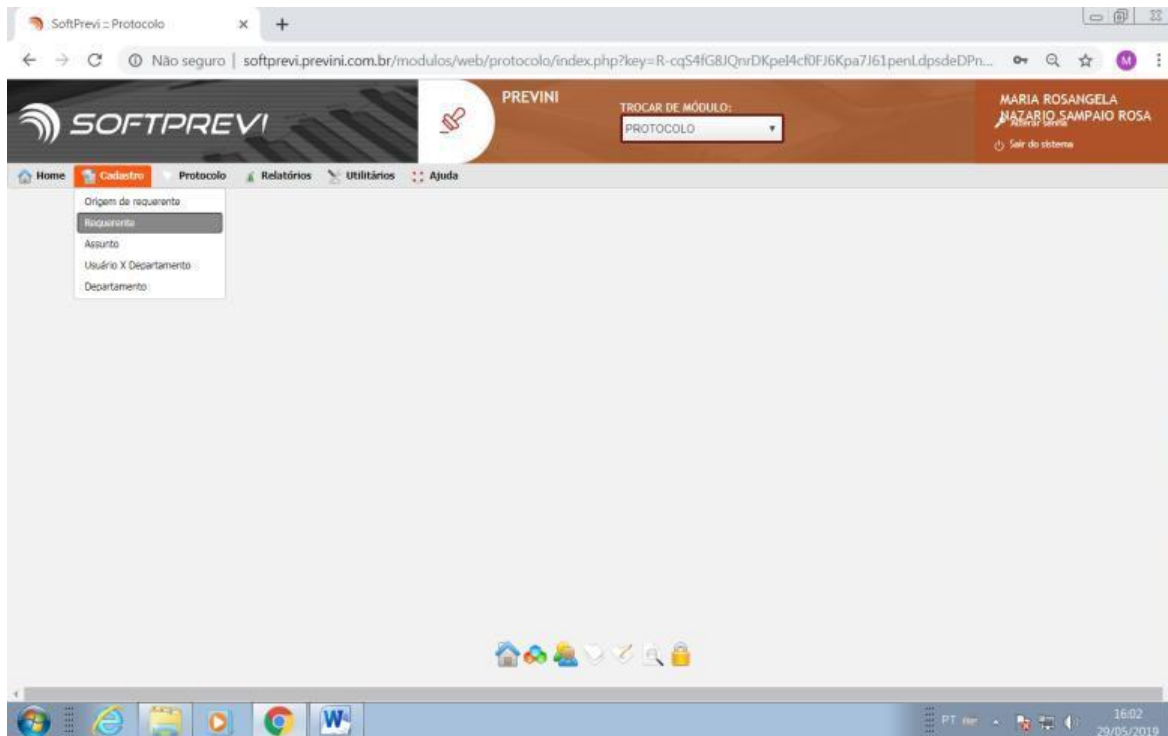
_____ / ____ / ____
CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA

Anexo II – Abertura de processo SOFTPREVI.

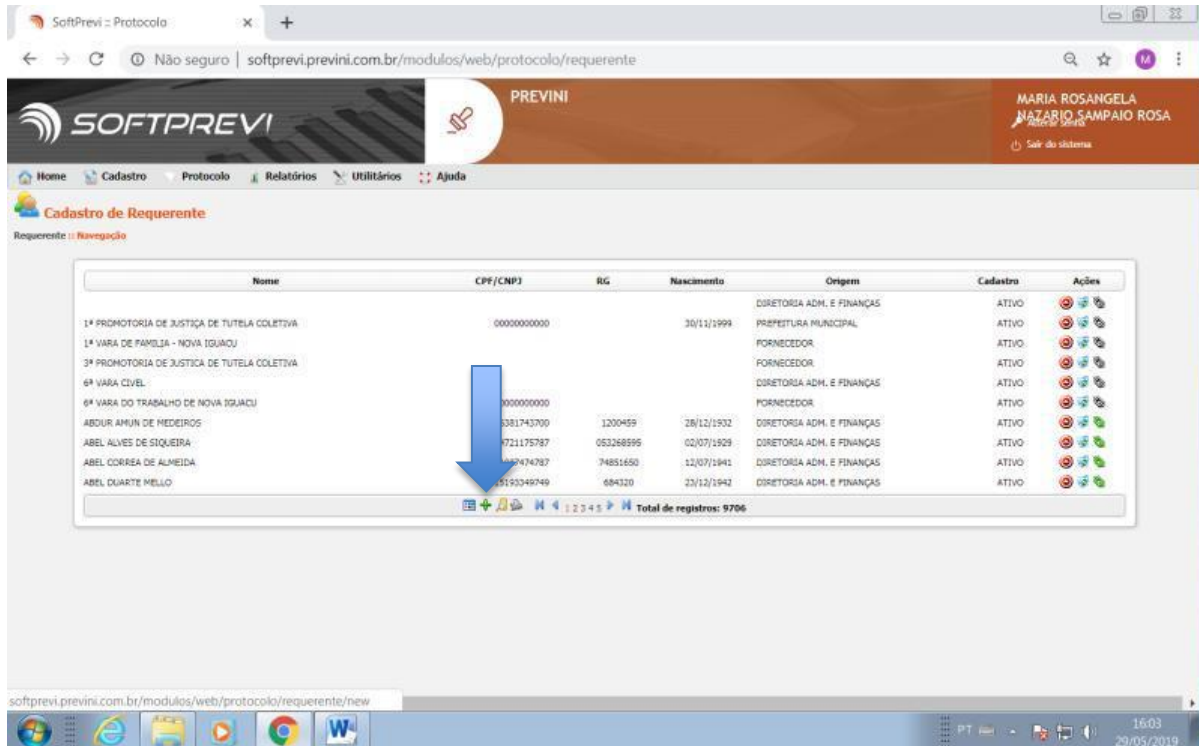
1 – O colaborador deverá acessar ao sistema SOFTPREVI escolhendo o módulo PROTOCOLO.



2 – Quando o servidor não está cadastrado no sistema SOFTPREVI o colaborador deverá selecionar a aba “Cadastro” e clicar em “Requerente”.



3 – Em seguida o colaborador deverá clicar no local indicado.

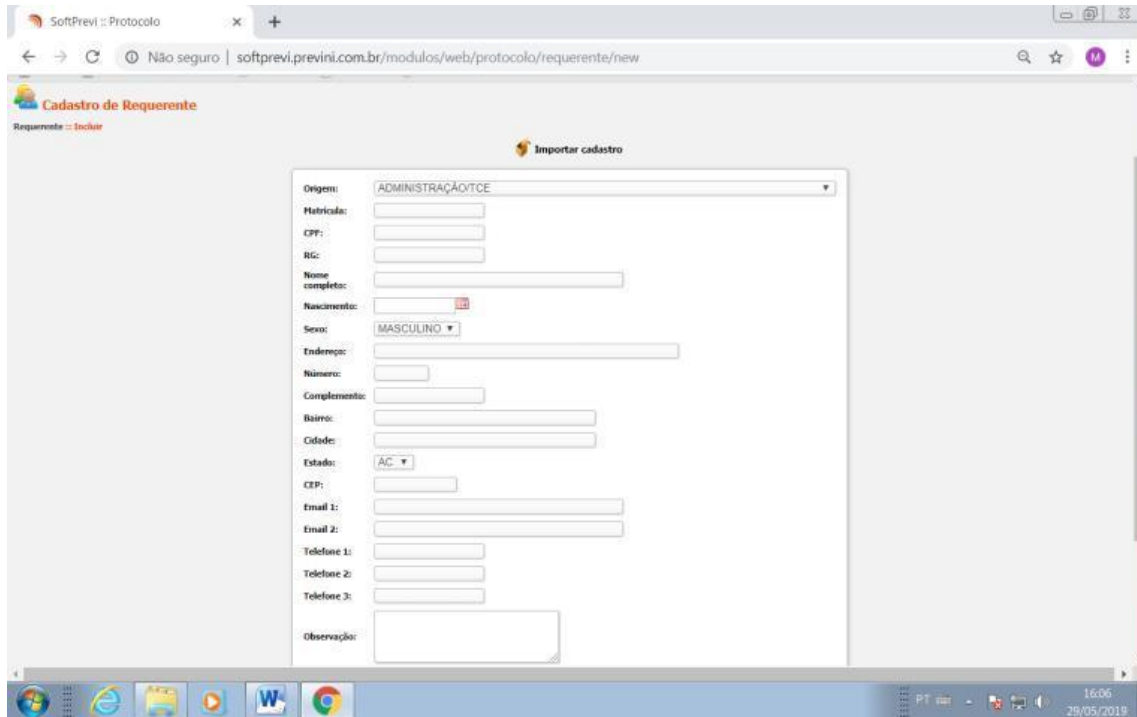


The screenshot shows the 'Cadastro de Requerente' (Registrant Registration) page in the SOFTPREVI system. The page displays a table with the following columns: Nome, CPF/CNPJ, RG, Nascimento, Origem, Cadastro, and Ações. A blue arrow points to the 'CPF/CNPJ' column of the first row.

Nome	CPF/CNPJ	RG	Nascimento	Origem	Cadastro	Ações
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA	0000000000		30/11/1999	DIRETORIA ADM. E FINANÇAS	ATIVO	[Icons]
1ª VARA DE FAMÍLIA - NOVA IGUAÇU				PREFEITURA MUNICIPAL	ATIVO	[Icons]
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA				FORNECEDOR	ATIVO	[Icons]
6ª VARA CIVIL				FORNECEDOR	ATIVO	[Icons]
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU	0000000000			DIRETORIA ADM. E FINANÇAS	ATIVO	[Icons]
ABDUR AMUN DE MEDEIROS	3381743700	1200459	28/12/1932	FORNECEDOR	ATIVO	[Icons]
ABEL ALVES DE SIQUEIRA	0721175787	053268996	02/07/1929	DIRETORIA ADM. E FINANÇAS	ATIVO	[Icons]
ABEL CORREA DE ALMEIDA	0029747087	74851650	12/07/1941	DIRETORIA ADM. E FINANÇAS	ATIVO	[Icons]
ABEL DUARTE MELLO	15193049249	684320	23/12/1942	DIRETORIA ADM. E FINANÇAS	ATIVO	[Icons]

Total de registros: 9706

4 – Na sequência o colaborador deverá preencher o campo matrícula sem prefixo e clicar em importar dados.



SoftPrevini :: Protocolo

Não seguro | softprevini.previni.com.br/modulos/web/protocolo/requerente/new

Cadastro de Requerente

Requerente :: Incluir

Importar cadastro

Origem: ADMINISTRAÇÃO/TCE

Matrícula:

CPF:

RG:

Nome completo:

Nascimento:

Sexo: MASCULINO

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado: AC

CEP:

Email 1:

Email 2:

Telefone 1:

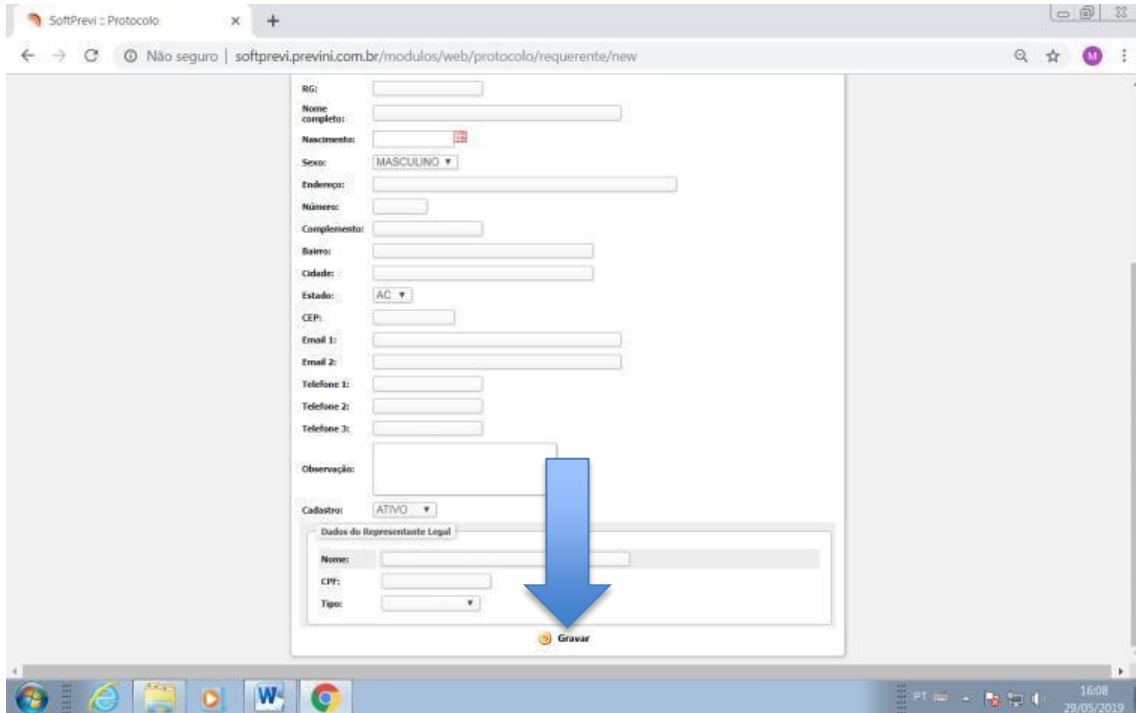
Telefone 2:

Telefone 3:

Observação:

16:06 29/05/2019

5 – Em seguida o colaborador deverá conferir os campos e clicar em “gravar”.



SoftPrev: Protocolo

Não seguro | softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/requerente/new

RG:

Nome completo:

Nascimento:

Sexo:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Email 1:

Email 2:

Telefone 1:

Telefone 2:

Telefone 3:

Observação:

Cadastro:

Dados do Representante Legal

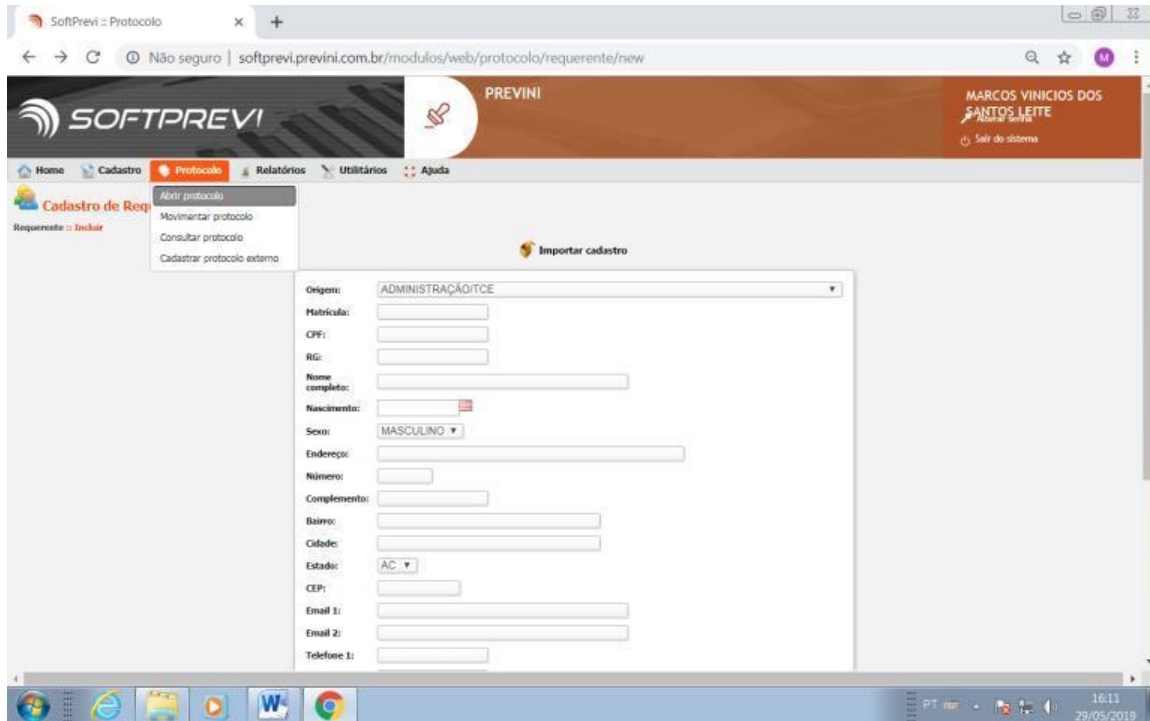
Nome:

CPF:

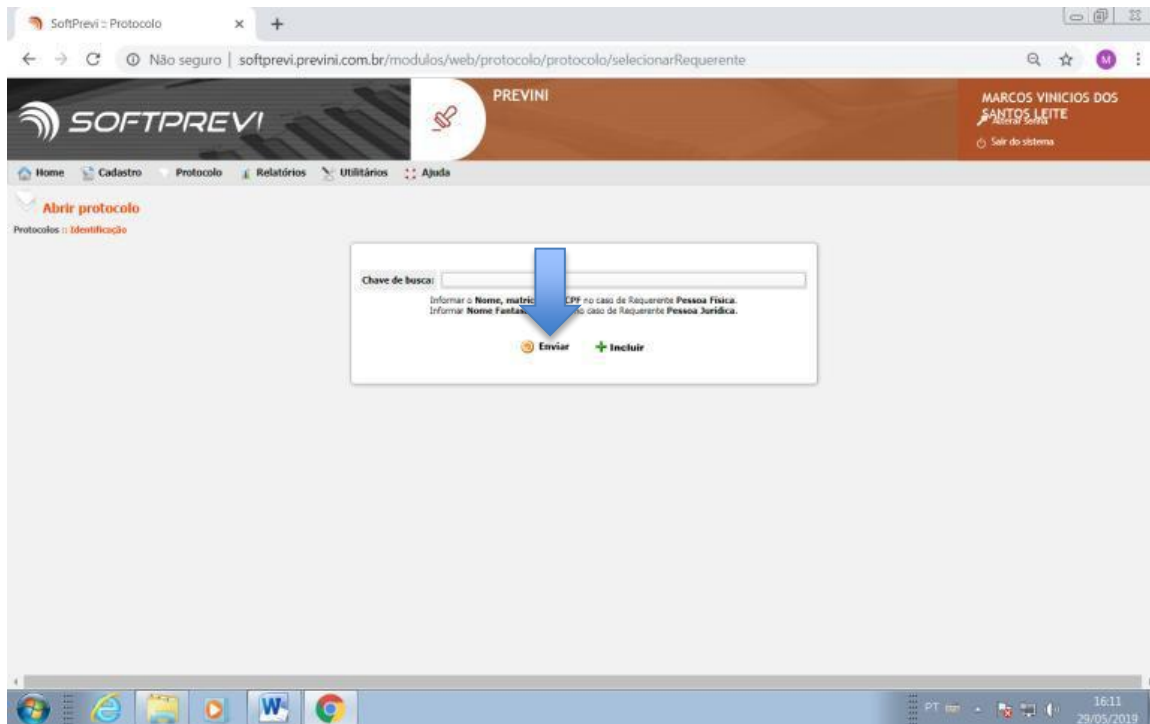
Tipo:

Gravar

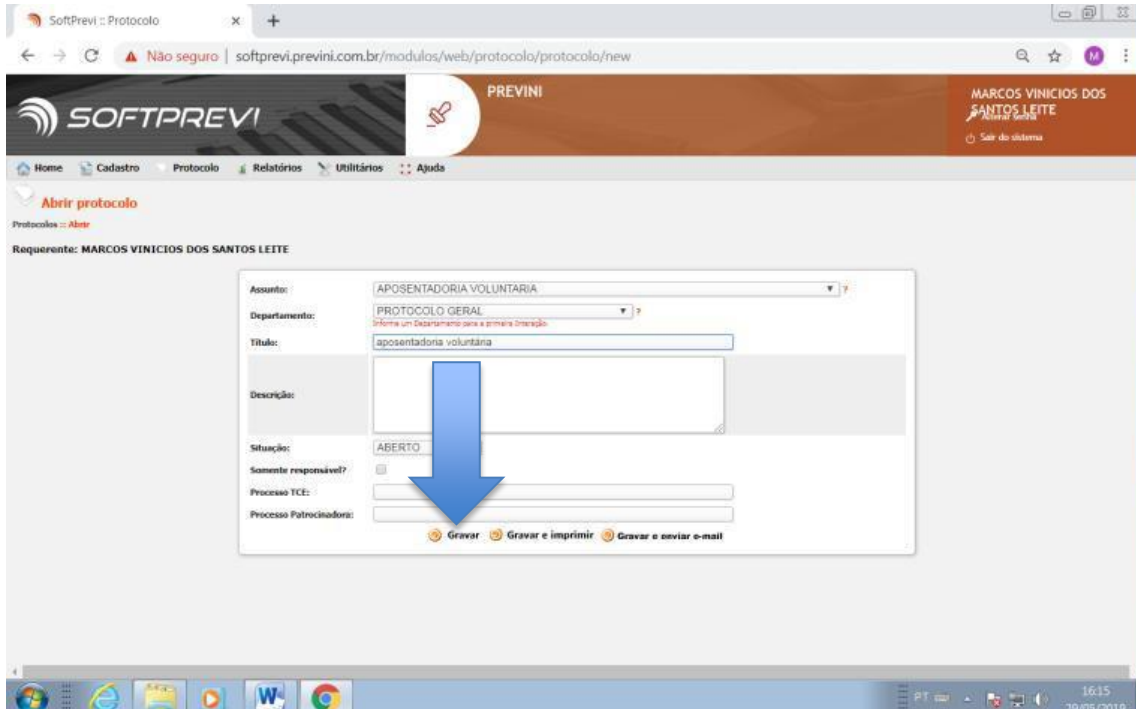
6 – A partir daqui os procedimentos são análogos tanto para os servidores que tinham cadastro no SOFTPREVI ou para os que foram cadastrados no protocolo do PREVINI. O colaborador deverá selecionar a aba “Protocolo” e selecionar “Abrir protocolo”.



7 – Em seguida o colaborador poderá digitar matrícula, nome ou CPF para realizar a busca e somente depois disso o colaborador deverá clicar em “Enviar”.



8 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos e deve clicar em “Gravar”.



SoftPrev :: Protocolo

Não seguro | softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo/new

SOFTPREVI PREVINI

MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE
Secretário de Gestão

Sair do sistema

Home Cadastro Protocolo Relatórios Utilitários Ajuda

Abrir protocolo

Protocolos :: Aberto

Requerente: MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTARIA

Departamento: PROTOCOLO GERAL
Informe um Departamento para a primeira interação.

Título: aposentadoria voluntária

Descrição:

Situação: ABERTO

Somente responsável?

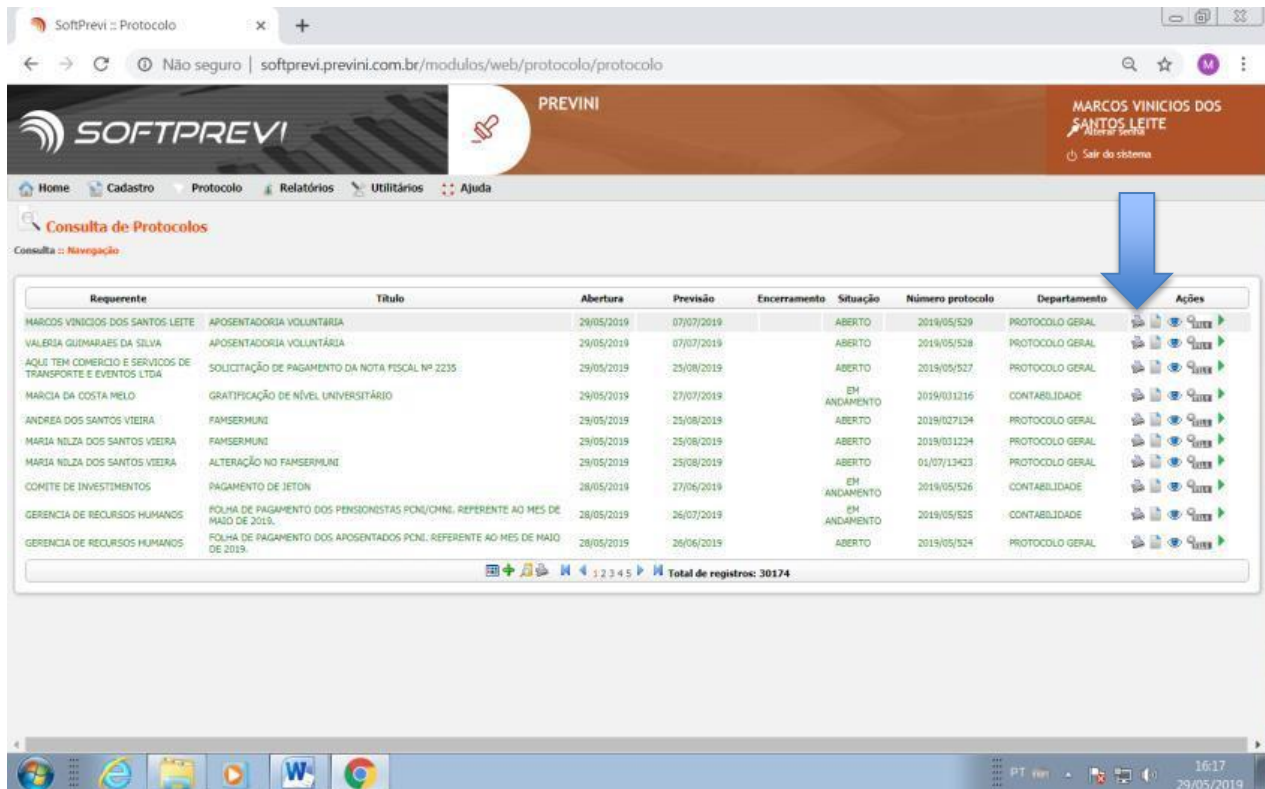
Processo TCE:

Processo Patrocinadora:

Gravar Gravar e imprimir Gravar e enviar e-mail

16:15 29/05/2019

9 – Na sequência o colaborador deverá escolher a pessoa desejada na *gride* e clicar no local indicado para fornecer o comprovante de abertura de processo.




The screenshot shows the 'Consulta de Protocolos' page in the SOFTPREVI system. The table below lists various protocol records with columns for 'Requerente', 'Título', 'Abertura', 'Previsão', 'Encerramento', 'Situação', 'Número protocolo', 'Departamento', and 'Ações'. A blue arrow points to the 'Ações' column of the first row.

Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	29/05/2019	07/07/2019		ABERTO	2019/05/529	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
VALERIA GUIMARAES DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	29/05/2019	07/07/2019		ABERTO	2019/05/528	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
AZULI TEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2235	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/05/527	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
MARCIA DA COSTA MELO	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO	29/05/2019	27/07/2019		EM ANDAMENTO	2019/03/1216	CONTABILIDADE	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
ANDREA DOS SANTOS VIEIRA	FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/02/124	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
MARIA NILZA DOS SANTOS VIEIRA	FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/03/1234	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
MARIA NILZA DOS SANTOS VIEIRA	ALTERAÇÃO NO FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	01/07/12423	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
COMITE DE INVESTIMENTOS	PAGAMENTO DE JETON	28/05/2019	27/06/2019		EM ANDAMENTO	2019/05/526	CONTABILIDADE	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS PCN/CHNI. REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2019.	28/05/2019	26/07/2019		EM ANDAMENTO	2019/05/525	CONTABILIDADE	[Ícone] [Ícone] [Ícone]
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS PCN. REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2019.	28/05/2019	26/06/2019		ABERTO	2019/05/524	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone]

Total de registros: 30174

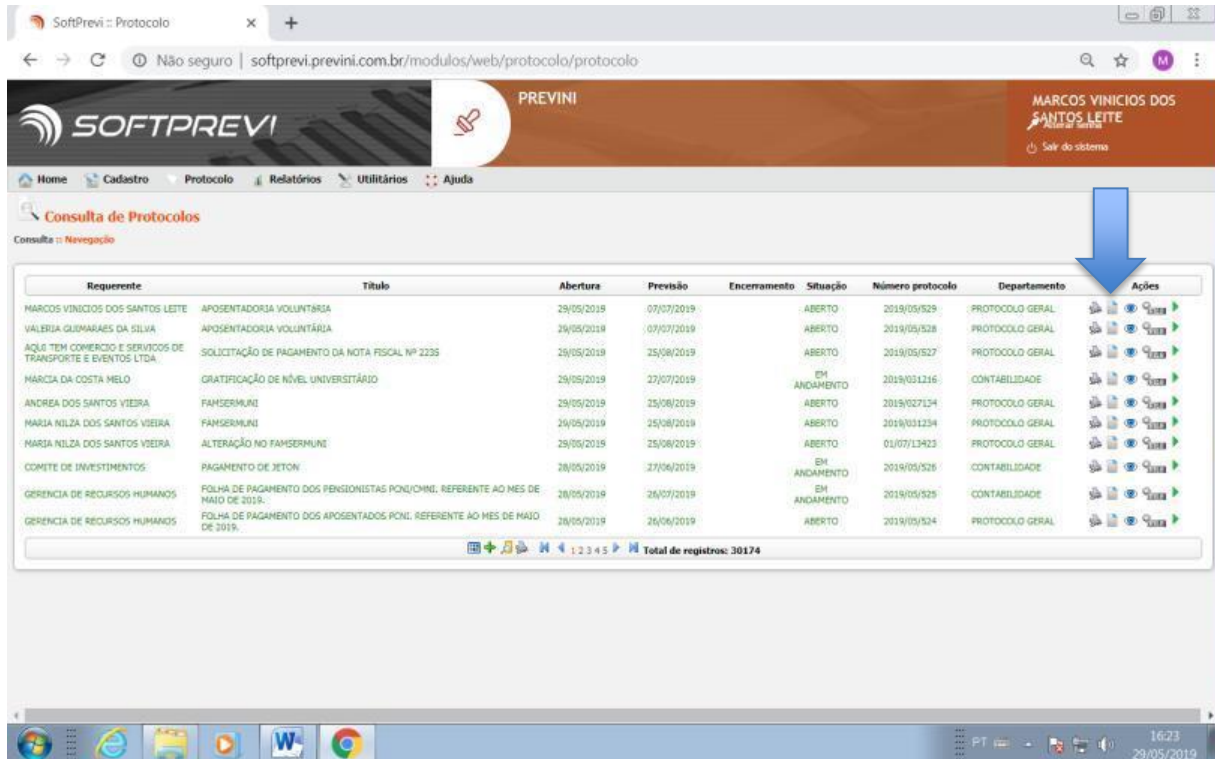
10 - Surgira o documento abaixo que deverá ser entregue para o requerente.



The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying 'softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo/gerarComprovante/id/30260'. The page header includes the Previni logo, contact information (PREVINI, Telefone: (21)2666-2200), and the date and time (Data: 29/05/2019, Horário: 16:48). The main content is titled 'COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROTOCOLO' and contains the following information:

Nome: MARCOS VINICIOS DOS SANTOS LEITE Nº do protocolo: 2019/05/529
Data de abertura: 29/05/2019 Data de previsão: 07/07/2019
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTARIA
Descrição:

11 - O item abaixo é um procedimento válido somente para a aposentadoria voluntária. O colaborador deverá clicar no local indicado.



The screenshot shows the 'Consulta de Protocolos' page in the Previni system. The table below lists various protocols with columns for 'Requerente', 'Título', 'Abertura', 'Previsão', 'Encerramento', 'Situação', 'Número protocolo', 'Departamento', and 'Ações'. A blue arrow points to the 'Ações' column.

Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	29/05/2019	07/07/2019		ABERTO	2019/05/529	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
VALERIA GUIMARÃES DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	29/05/2019	07/07/2019		ABERTO	2019/05/528	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
AQUÍ TEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2235	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/05/527	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
MÁRCIA DA COSTA MELO	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO	29/05/2019	27/07/2019		EM ANDAMENTO	2019/03/1216	CONTABILIDADE	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
ANDREA DOS SANTOS VIEIRA	FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/02/7124	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
MARIA NILZA DOS SANTOS VIEIRA	FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/03/1234	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
MARIA NILZA DOS SANTOS VIEIRA	ALTERAÇÃO NO FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	01/07/13423	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
COMITE DE INVESTIMENTOS	PAGAMENTO DE JETON	28/05/2019	27/06/2019		EM ANDAMENTO	2019/05/526	CONTABILIDADE	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS PONJOMNI. REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2019.	28/05/2019	26/07/2019		EM ANDAMENTO	2019/05/525	CONTABILIDADE	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS PONJ. REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2019.	28/05/2019	26/06/2019		ABERTO	2019/05/524	PROTOCOLO GERAL	[Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]

Total de registros: 30174



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

12 - Surgirá o requerimento de aposentadoria.

SoftPrevi - Folha de rosto - Google Chrome
Não seguro | softprevi.previni.com.br/modulos/web/protocolo/protocolo/gerarFolhaDeRosta/id/30260

PREVINI
RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ, NOVA IGUAÇU, RJ.
CNPJ: 03.450.083/0001-09 Fone: (21)2666-2200
www.previni.com.br Data: 29/05/2019 Horário: 16:54

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO(A) INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - RJ

PROCESSO: 2019/05/529
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA
TÍTULO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA

Eu, MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE, cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/CLASSE 1/NÍVEL 5, portador(a) do RG nº. 060709763, do CPF nº. 795.917.877-15, da Matrícula nº. 1000054, do Telefone nº. , residente no endereço RUA INTENDENTE CUNHA MENEZES, nº. 257, Bairro MEIER, CEP 20720-060, na Cidade de RIO DE JANEIRO, Estado RJ vem à Vossa Senhoria

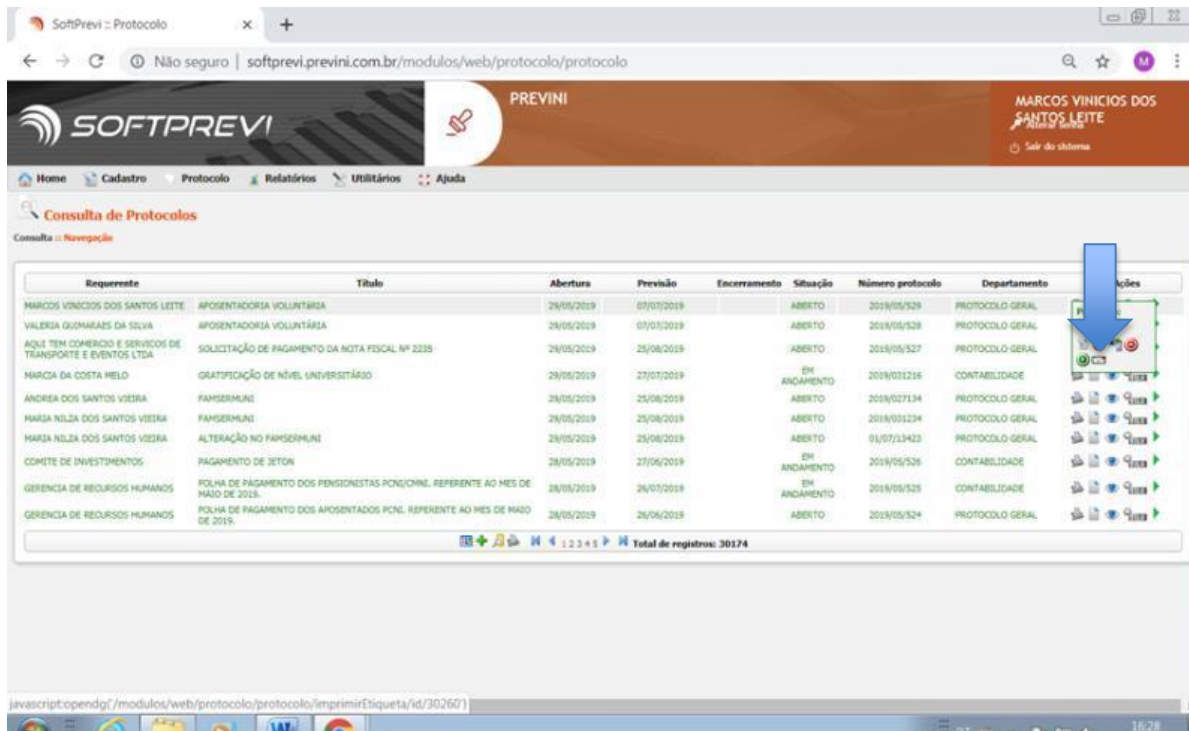
Requerer:

Nestes termos,
pede deferimento.

NOVA IGUAÇU, 29 de Maio de 2019.

16:26
29/05/2019

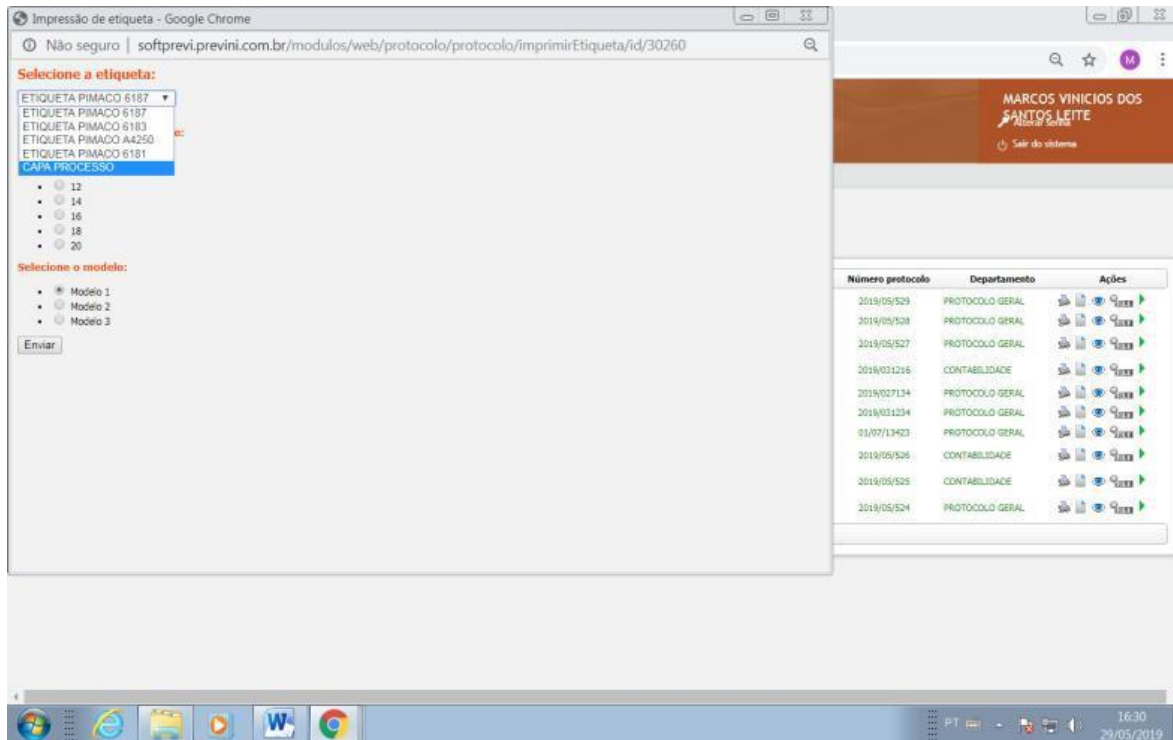
13 - Na sequência o colaborador deverá imprimir etiqueta para colar na capa do processo administrativo. O colaborador deverá clicar no local indicado.



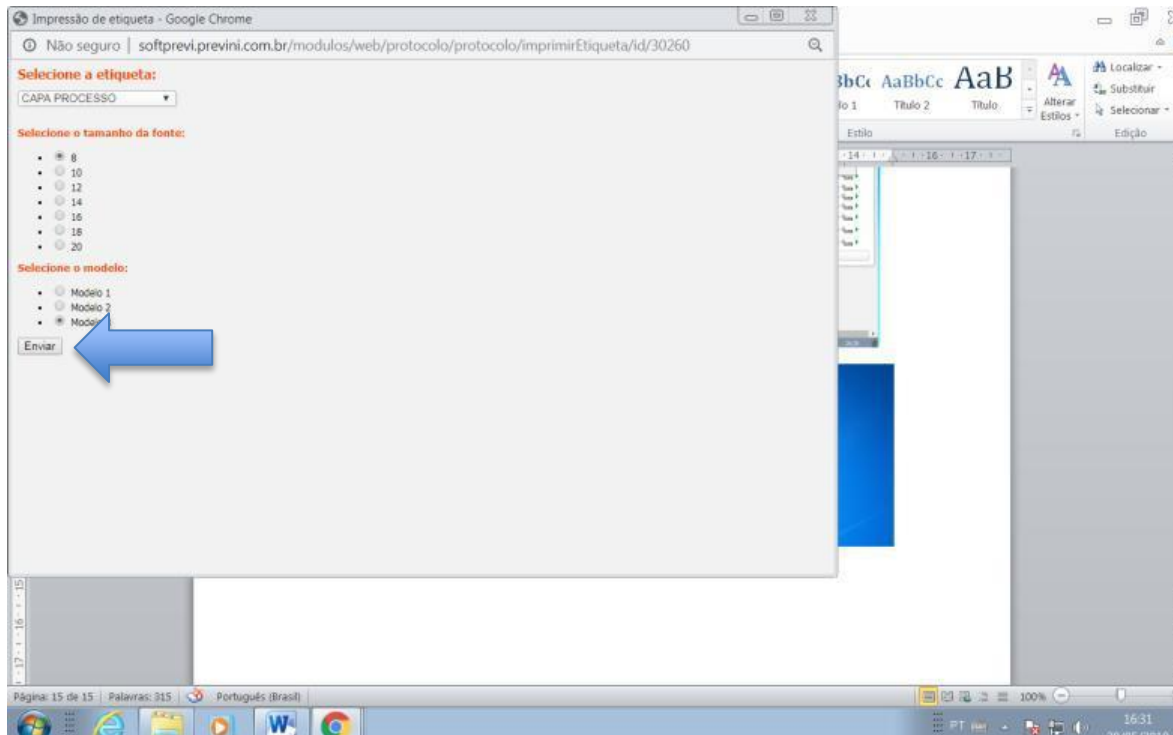
The screenshot shows the 'Consulta de Protocolos' page in the SOFTPREVI system. The table lists various protocols with columns for 'Requerente', 'Título', 'Abertura', 'Previsão', 'Encerramento', 'Situação', 'Número protocolo', 'Departamento', and 'Ações'. A blue arrow points to the 'Imprimir' icon in the 'Ações' column of the first row.

Requerente	Título	Abertura	Previsão	Encerramento	Situação	Número protocolo	Departamento	Ações
MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	29/05/2019	07/07/2019		ABERTO	2019/05/529	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]
VALERIA GOMARAS DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	29/05/2019	07/07/2019		ABERTO	2019/05/528	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]
AQUE TEM COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2235	29/05/2019	29/08/2019		ABERTO	2019/05/527	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]
MARCIA DA COSTA MELO	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO	29/05/2019	27/07/2019		EM ANDAMENTO	2019/031256	CONTABILIDADE	[Imprimir]
ANDREA DOS SANTOS VIEIRA	FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/027134	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]
MARIZA NILZA DOS SANTOS VIEIRA	FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	2019/031234	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]
MARIZA NILZA DOS SANTOS VIEIRA	ALTERAÇÃO NO FAMSERMUNI	29/05/2019	25/08/2019		ABERTO	01/07/13423	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]
COMITE DE INVESTIMENTOS	PAGAMENTO DE JETON	29/05/2019	27/06/2019		EM ANDAMENTO	2019/05/526	CONTABILIDADE	[Imprimir]
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS PONÇONNI. REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2019.	29/05/2019	29/07/2019		EM ANDAMENTO	2019/05/525	CONTABILIDADE	[Imprimir]
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS PCNL. REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2019.	29/05/2019	29/06/2019		ABERTO	2019/05/524	PROTOCOLO GERAL	[Imprimir]

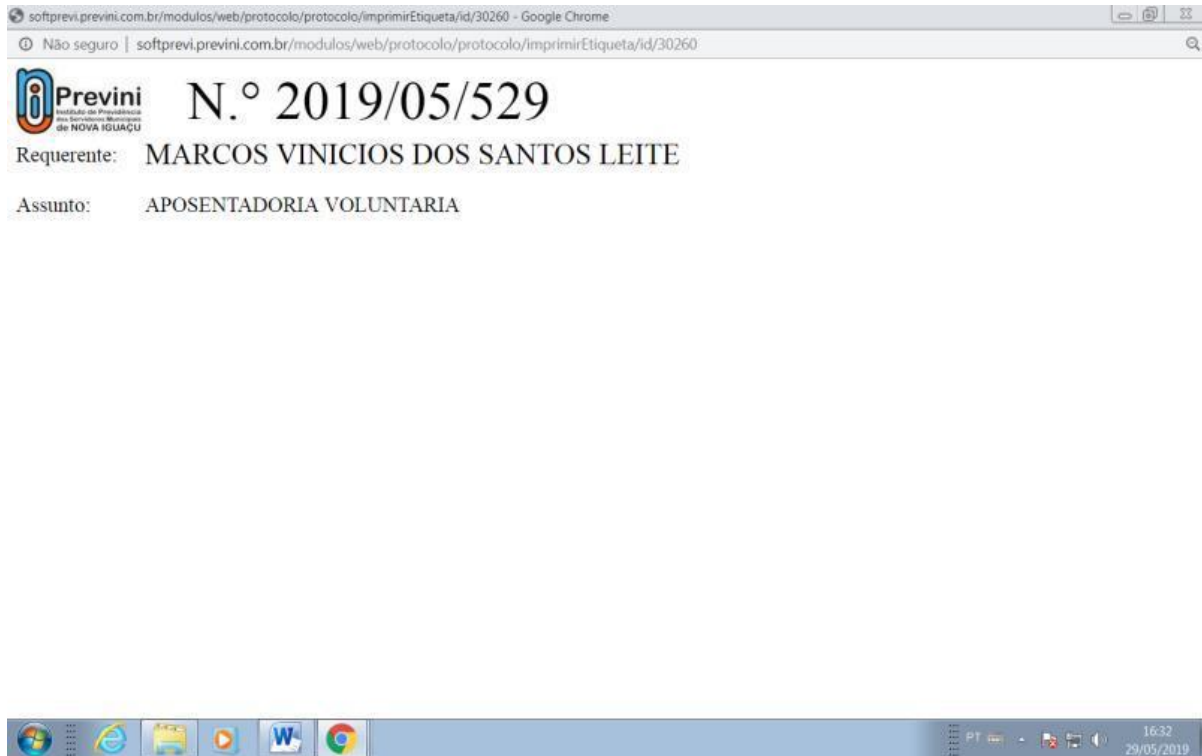
14 – Na sequência o colaborador deverá selecionar “CAPA PROCESSO”.



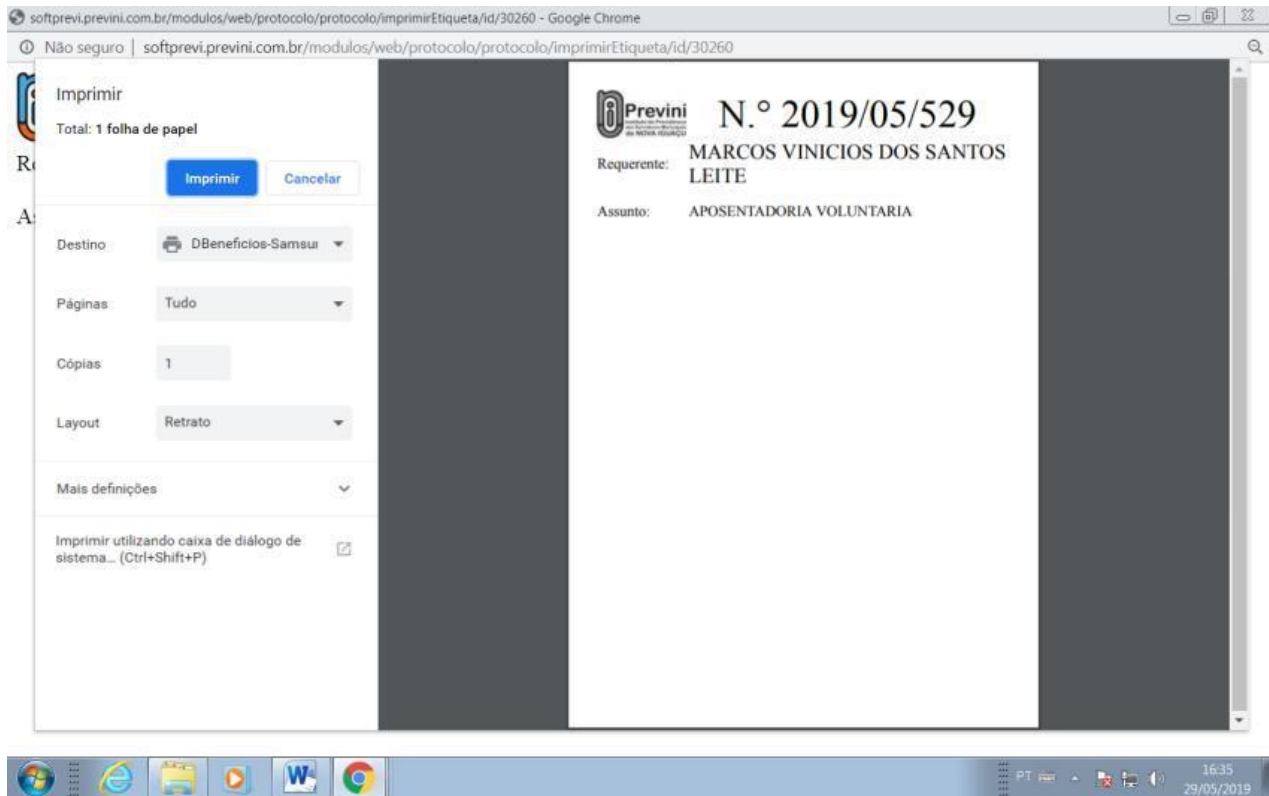
15 – Em seguida o colaborador deverá escolher o tamanho da fonte 8 e modelo 3 e clicar em enviar.



16 – Em seguida, o colaborador deverá imprimir a etiqueta clicando no botão direito do mouse e escolher a opção “Imprimir”.

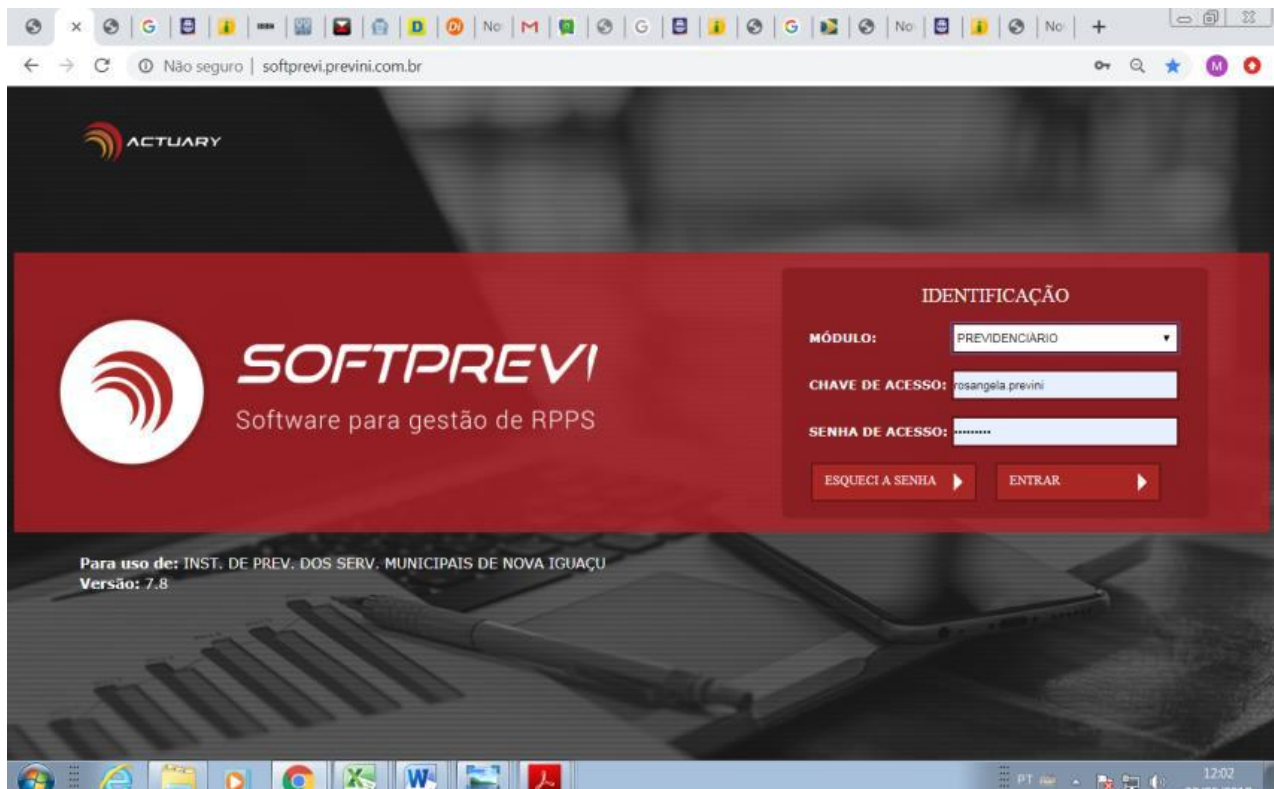


17 - Na sequência, o colaborador deverá selecionar a impressora desejada e clicar em mais definições e escolher escala 50.

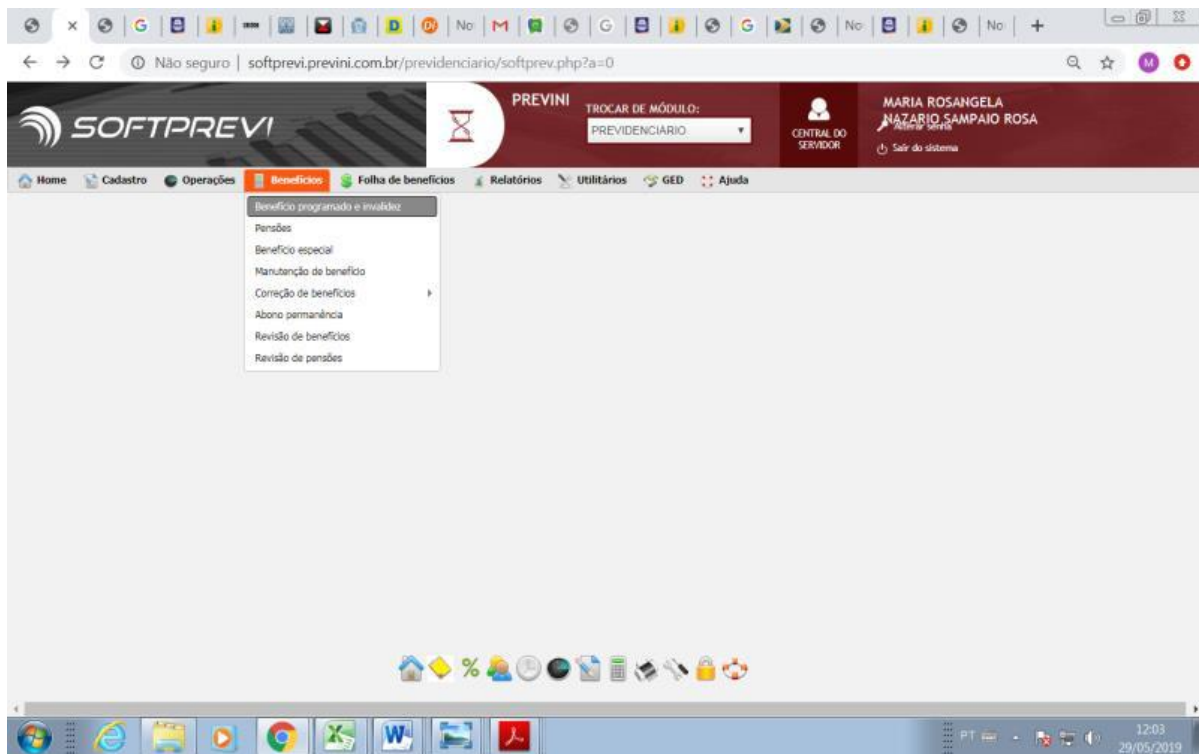


Anexo III – Conceder aposentadoria (Comum para as aposentadorias voluntária, invalidez e compulsória).

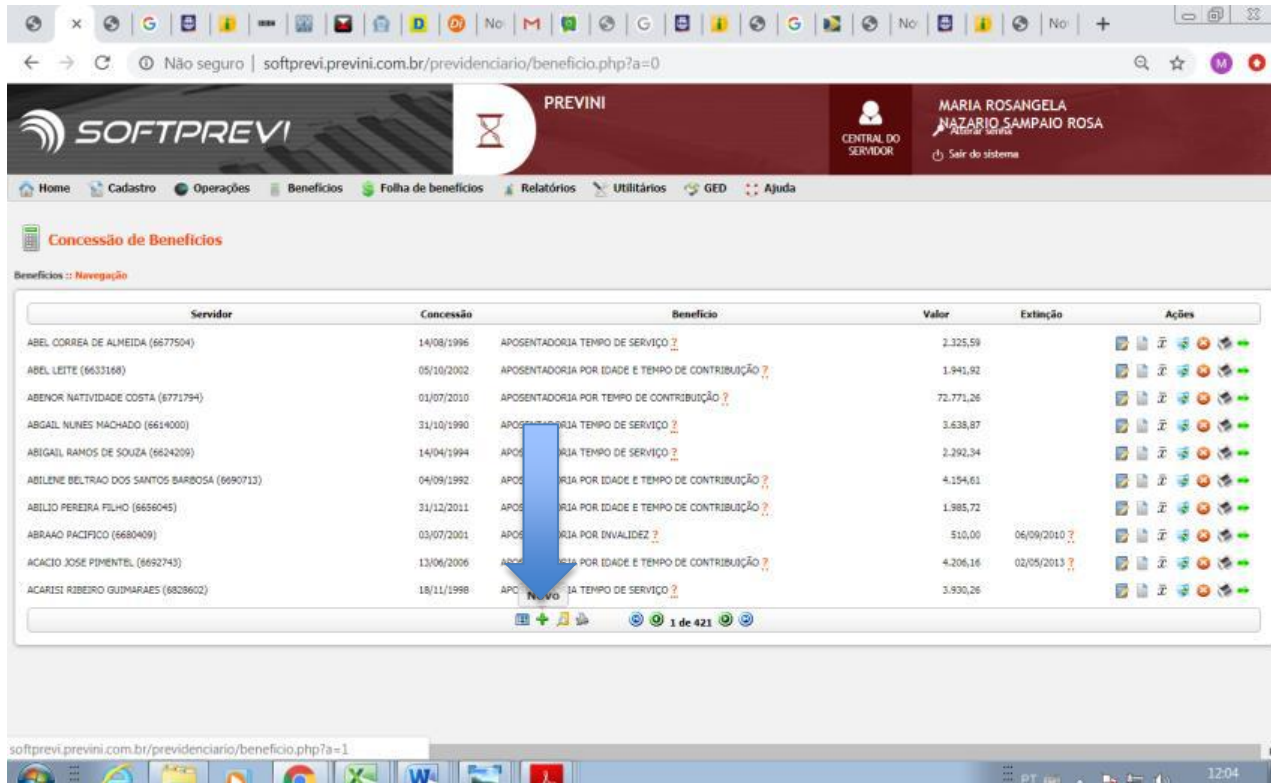
1 – O colaborador deverá logar no sistema SOFTPREVI escolhendo a opção “PREVIDENCIÁRIO” e entrar com o seu login e senha.



2 – Na sequência, o colaborador deverá na aba “Benefícios” selecionar a opção “Benefício programado e invalidez”.



3 – Na sequência, o colaborador deverá clicar no local indicado.

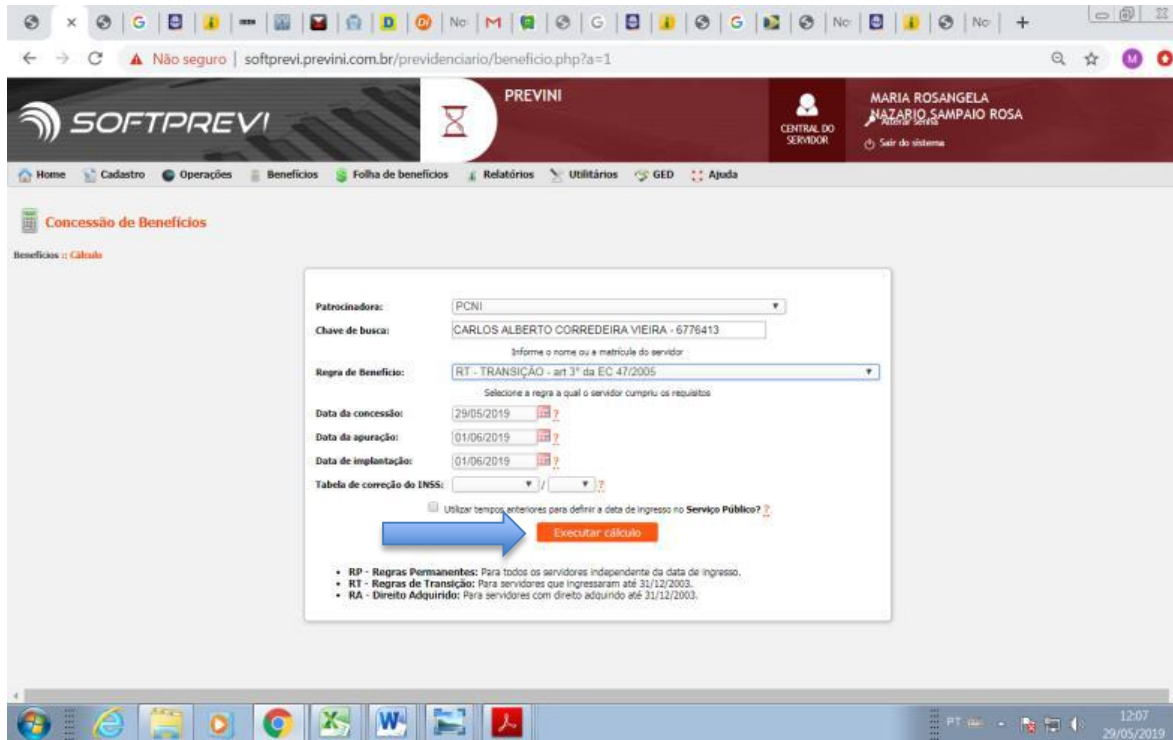


The screenshot shows the 'Concessão de Benefícios' page in the Previni system. The table lists various employees and their benefit grants. A blue arrow points to the 'Novo' button at the bottom of the table, indicating where the user should click.

Servidor	Concessão	Benefício	Valor	Extinção	Ações
ABEL CORREA DE ALMEIDA (6677504)	14/08/1996	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO ?	2.325,59		[Icons]
ABEL LEITE (6633168)	05/10/2002	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?	1.941,92		[Icons]
ABENOR NATIVIDADE COSTA (6771794)	01/07/2010	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?	72.771,26		[Icons]
ABGAIL NUNES MACHADO (6614000)	31/10/1990	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO ?	3.638,87		[Icons]
ABIGAIL RAMOS DE SOUZA (6624209)	14/04/1994	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO ?	2.292,34		[Icons]
ABILENE BELTRAO DOS SANTOS BARBOSA (6690713)	04/09/1992	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?	4.154,61		[Icons]
ABILDO PEREIRA FILHO (6656045)	31/12/2011	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?	1.985,72		[Icons]
ABRAAO PACIFICO (6680409)	03/07/2001	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ?	510,00	06/09/2010 ?	[Icons]
ACACIO JOSE PIMENTEL (6692743)	13/06/2006	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?	4.206,16	02/05/2013 ?	[Icons]
ACARISI RIBEIRO GUIMARAES (6628602)	18/11/1998	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO ?	3.930,26		[Icons]

Novo

4 – Em seguida, o colaborador deverá clicar em “Executar cálculo”.



SOFTPREVI

PREVINI

MARIA ROSANGELA
NAZARIO SAMPAIO ROSA
CENTRAL DO SERVIDOR
Sair do sistema

Home Cadastro Operações Benefícios Folha de benefícios Relatórios Utilitários GED Ajuda

Concessão de Benefícios

Benefícios :: Cálculo

Patrocinadora: PCNI

Chave de busca: CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA - 6776413

Informe o nome ou a matrícula do servidor:

Regra de Benefício: RT - TRANSIÇÃO - art 3º da EC 47/2005

Selecione a regra a qual o servidor cumpriu os requisitos:

Data da concessão: 29/05/2019

Data da apuração: 01/06/2019

Data de implantação: 01/06/2019

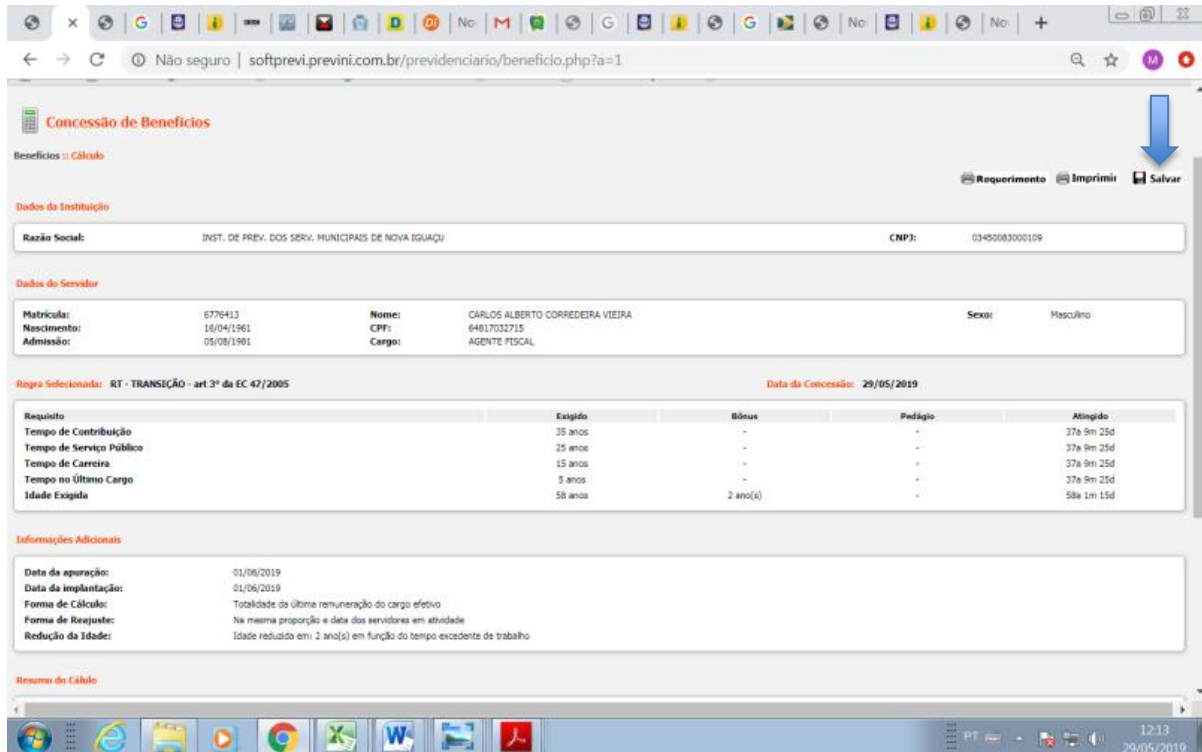
Tabela de correção do INSS: / /

Utilizar tempos anteriores para definir a data de ingresso no Serviço Público?

Executar cálculo

- **RP - Regras Permanentes:** Para todos os servidores independente da data de ingresso.
- **RT - Regras de Transição:** Para servidores que ingressaram até 31/12/2003.
- **RA - Direito Adquirido:** Para servidores com direito adquirido até 31/12/2003.

5 – Na sequência o colaborador deverá conferir a memória de cálculo e clicar em “Salvar”.



Concessão de Benefícios

Benefícios: **Cálculo**

[Requerimento](#) [Imprimir](#) [Salvar](#)

Dados da Instituição

Razão Social: INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU CNPJ: 03450083000109

Dados do Servidor

Matrícula: 6776413 Nome: CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA
 Nascimento: 16/04/1961 CPF: 64817032715 Sexo: Masculino
 Admissão: 05/08/1981 Cargo: AGENTE FISCAL

Regra Selecionada: RT - TRANSIÇÃO - art 3º da EC 47/2005 Data da Concessão: 29/05/2019

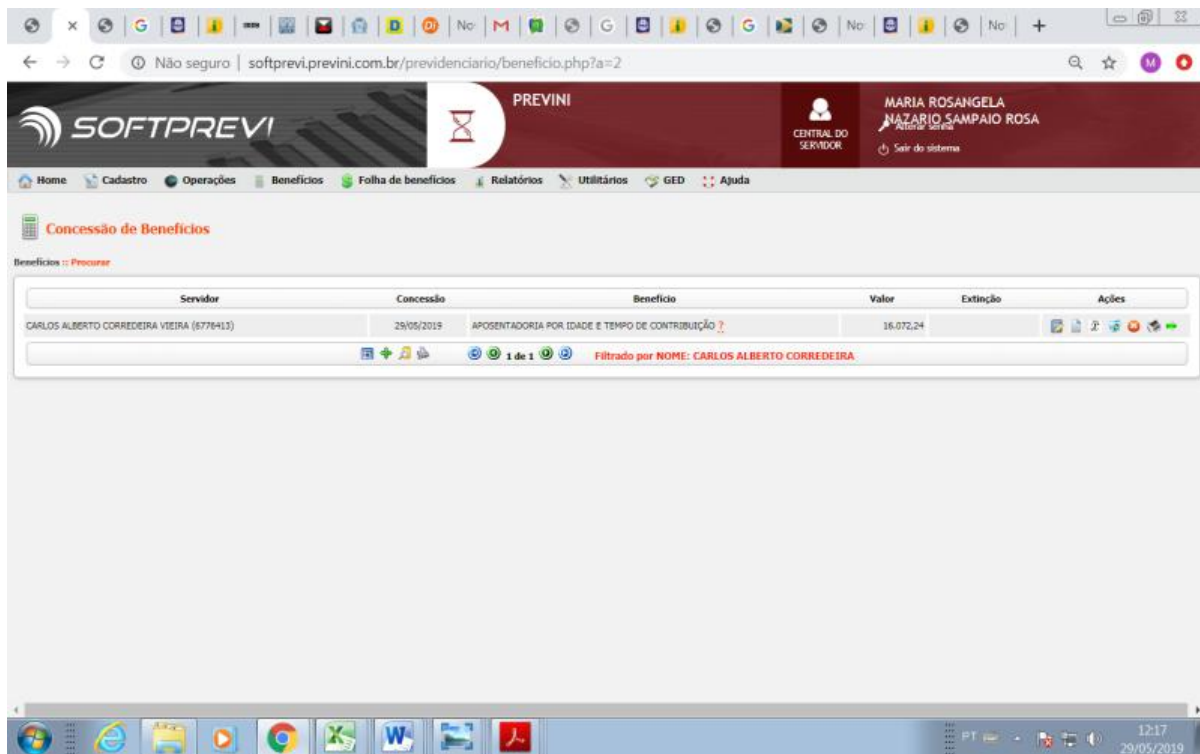
Requisito	Exigido	Bônus	Pedágio	Atingido
Tempo de Contribuição	35 anos	-	-	37a 9m 25d
Tempo de Serviço Público	25 anos	-	-	37a 9m 25d
Tempo de Carreira	15 anos	-	-	37a 9m 25d
Tempo no Último Cargo	5 anos	-	-	37a 9m 25d
Idade Exigida	58 anos	2 ano(s)	-	58a 1m 15d

Informações Adicionais

Data da operação: 01/06/2019
 Data da implantação: 01/06/2019
 Forma de Cálculo: Totalidade da última remuneração do cargo efetivo
 Forma de Ajustes: Na mesma proporção e data dos servidores em atividade
 Redução da Idade: Idade reduzida em 2 ano(s) em função do tempo excedente de trabalho

Resumo do Cálculo

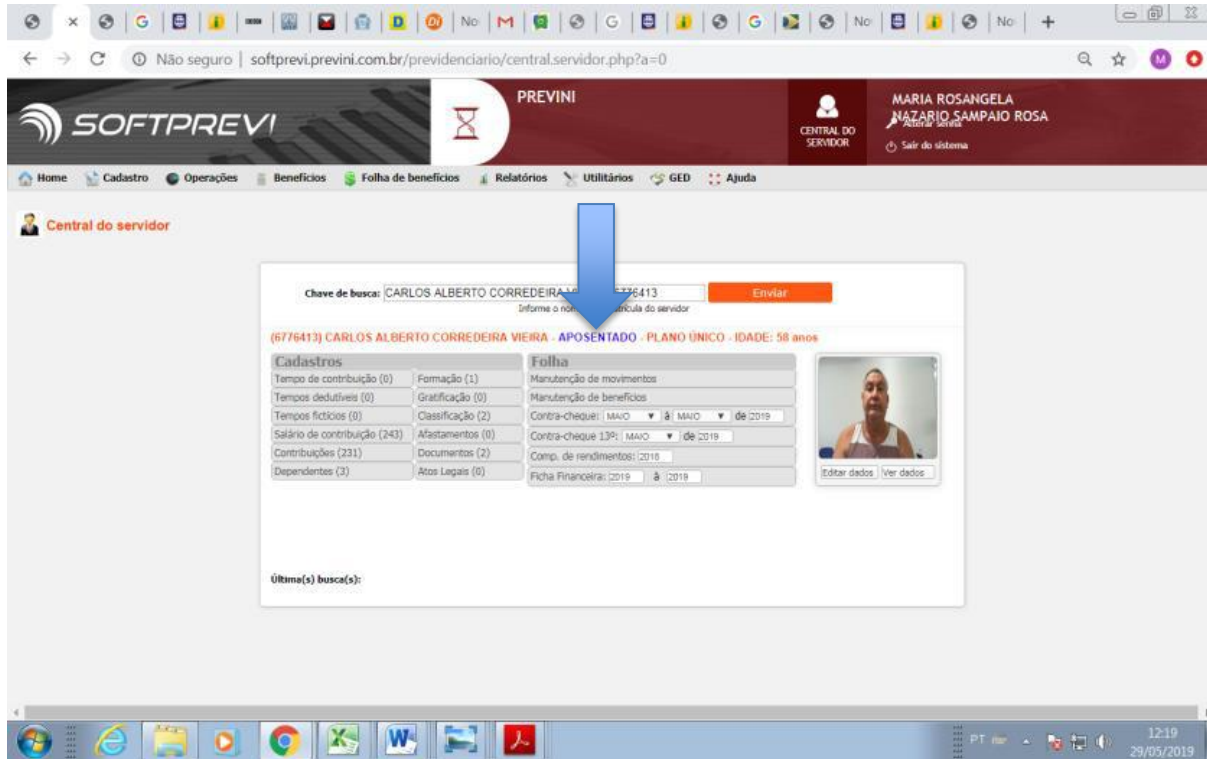
6 – Na sequência o colaborador poderá observar que o servidor já saiu do *status* ativo para inativo se fizer a busca.



The screenshot shows the 'Concessão de Benefícios' page in the Previni system. The page header includes the 'SOFTPREVI' logo and the 'PREVINI' logo. The user profile section shows 'MARIA ROSANGELA NAZARIO SAMPAIO ROSA' as the 'CENTRAL DO SERVIDOR'. The main content area displays a table with the following data:

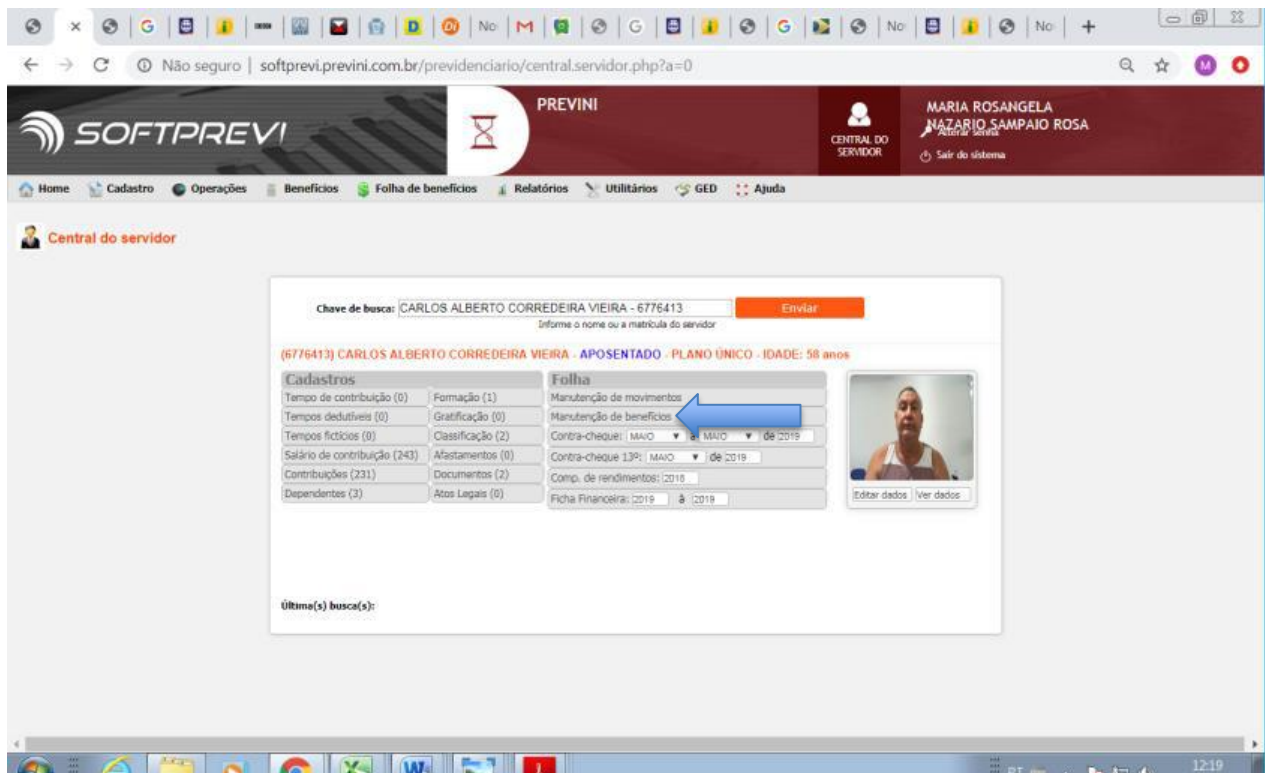
Servidor	Concessão	Benefício	Valor	Extinção	Ações
CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA (6778413)	25/05/2019	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?	16.072,24		[Icons]

Below the table, there is a filter status: 'Filtrado por NOME: CARLOS ALBERTO CORREDEIRA'.

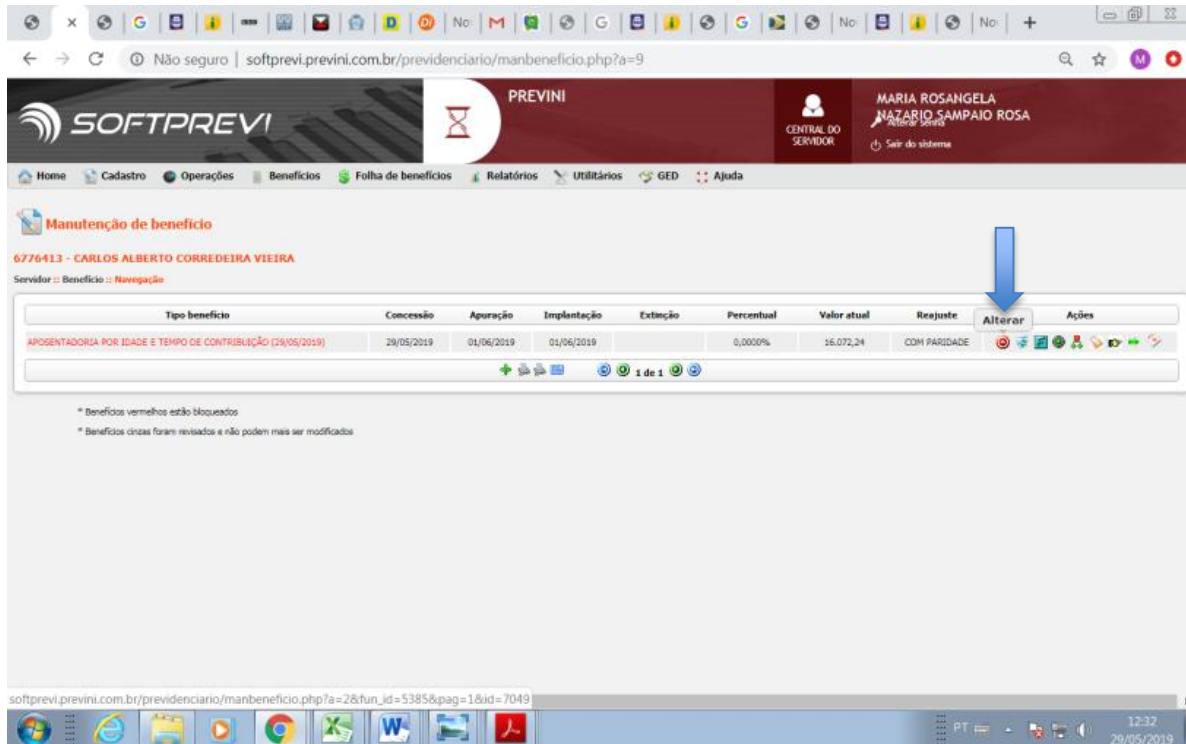


The screenshot shows a web browser window displaying the SOFTPREVI application. The address bar shows the URL: `softprevi.previni.com.br/previdenciario/central.servidor.php?a=0`. The page header includes the SOFTPREVI logo, the word "PREVINI", and the user profile of MARIA ROSANGELA NAZARIO SAMPAIO ROSA, APOSENTADA, with a "Sair do sistema" link. The main navigation menu includes: Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The main content area is titled "Central do servidor" and features a search bar with the text "Chave de busca: CARLOS ALBERTO CORREDEIRA WIEIRA 6776413" and an "Enviar" button. Below the search bar, a blue arrow points to the search results. The results show: "(6776413) CARLOS ALBERTO CORREDEIRA WIEIRA - APOSENTADO - PLANO ÚNICO - IDADE: 58 anos". To the left of the details are two columns of statistics: "Cadastros" (Tempo de contribuição: 0, Tempos dedutíveis: 0, Tempos fictícios: 0, Salário de contribuição: 243, Contribuições: 231, Dependentes: 3) and "Folha" (Formação: 1, Gratificação: 0, Classificação: 2, Afastamentos: 0, Documentos: 2, Atos Legais: 0). To the right are more details: "Manutenção de movimentos", "Manutenção de benefícios", "Contra-Cheque: MAIO de 2019", "Contra-Cheque 13ª: MAIO de 2019", "Comp. de rendimentos: 2018", and "Ficha Financeira: 2018". A small photo of the individual is also visible, along with "Editar dados" and "Ver dados" buttons. At the bottom, the system tray shows the time as 12:19 on 29/05/2019.

7 - Ao retornar da publicação o colaborador deverá alimentar o sistema SOFTPREVI no “Manutenção do Benefício”.



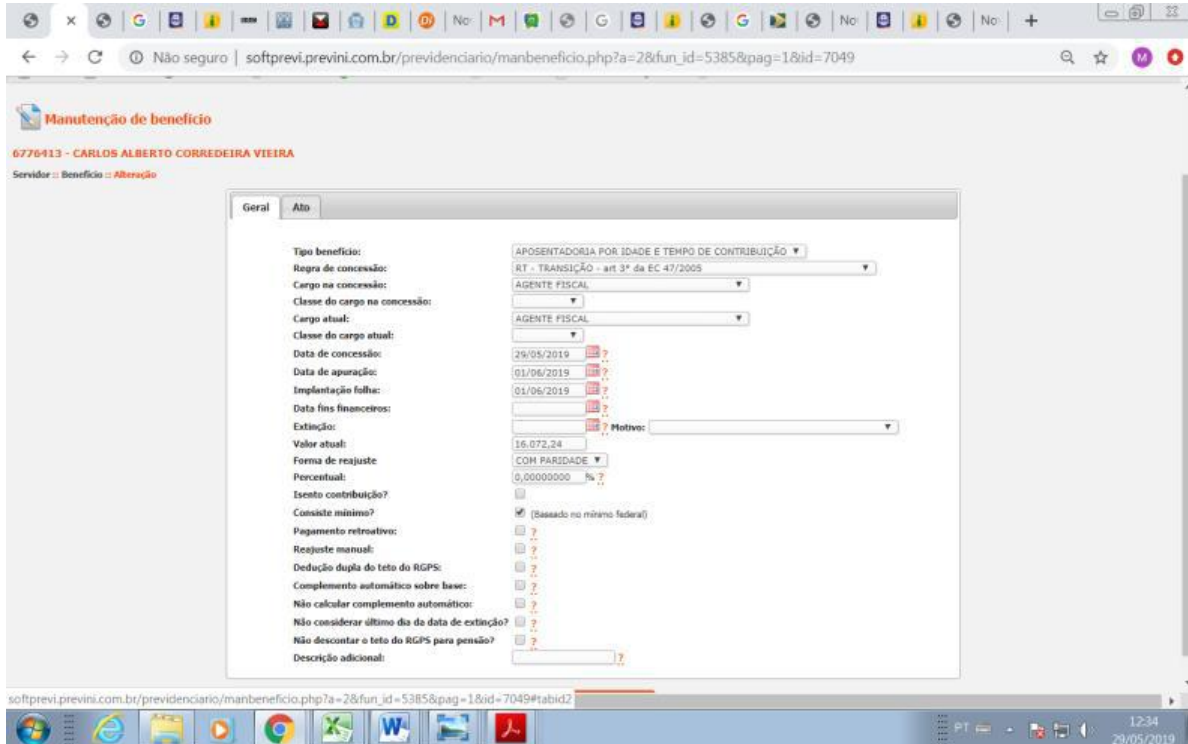
8 – Em seguida o colaborador deverá clicar no local indicado.



The screenshot displays the 'Manutenção de benefício' (Benefit Maintenance) page in the Previni system. The page header includes the 'SOFTPREVI' logo and the user's name, MARIA ROSANGELA NAZARIO SAMPAIO ROSA. The main content area shows a table with columns for 'Tipo benefício', 'Concessão', 'Aprovação', 'Implantação', 'Extinção', 'Percentual', 'Valor atual', 'Reajuste', and 'Ações'. A blue arrow points to the 'Alterar' button in the 'Ações' column of the first row. Below the table, there are two notes: '* Benefícios vermelhos estão bloqueados' and '* Benefícios cinzas foram revisados e não podem mais ser modificados'. The browser's address bar shows the URL 'softprevi.previni.com.br/previdenciario/manbeneficio.php?a=9'.

Tipo benefício	Concessão	Aprovação	Implantação	Extinção	Percentual	Valor atual	Reajuste	Ações
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (29/05/2019)	29/05/2019	01/06/2019	01/06/2019		0,0000%	16.072,24	COM PARIDADE	Alterar

9 – O colaborador deverá preencher os campos.



Manutenção de benefício

6776413 - CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA

Servidor :: Benefício :: Alteração

Gerar **Ato**

Tipo benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Regra de concessão: RT - TRANSIÇÃO - art 3º da EC 47/2005

Cargo na concessão: AGENTE FISCAL

Classe do cargo na concessão:

Cargo atual: AGENTE FISCAL

Classe do cargo atual:

Data de concessão: 29/05/2019

Data de apuração: 01/06/2019

Implantação folha: 01/06/2019

Data fins financeiros:

Extinção: Motivo:

Valor atual: 16.072,24

Forma de reajuste: COM PARIDADE

Percentual: 0,00000000 %

Isento contribuição?

Consiste mínimo? (baseado no mínimo federal)

Pagamento retroativo:

Reajuste manual:

Dedução dupla do teto do RGPS:

Complemento automático sobre base:

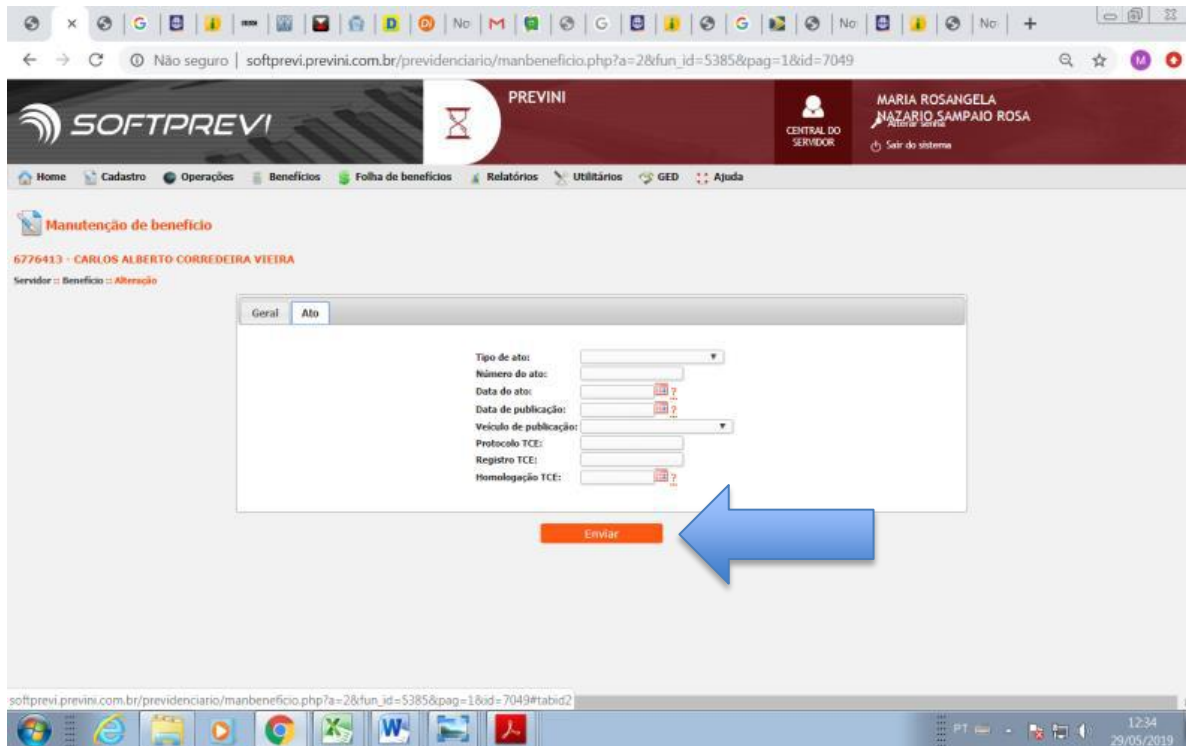
Não calcular complemento automático:

Não considerar último dia da data de extinção?

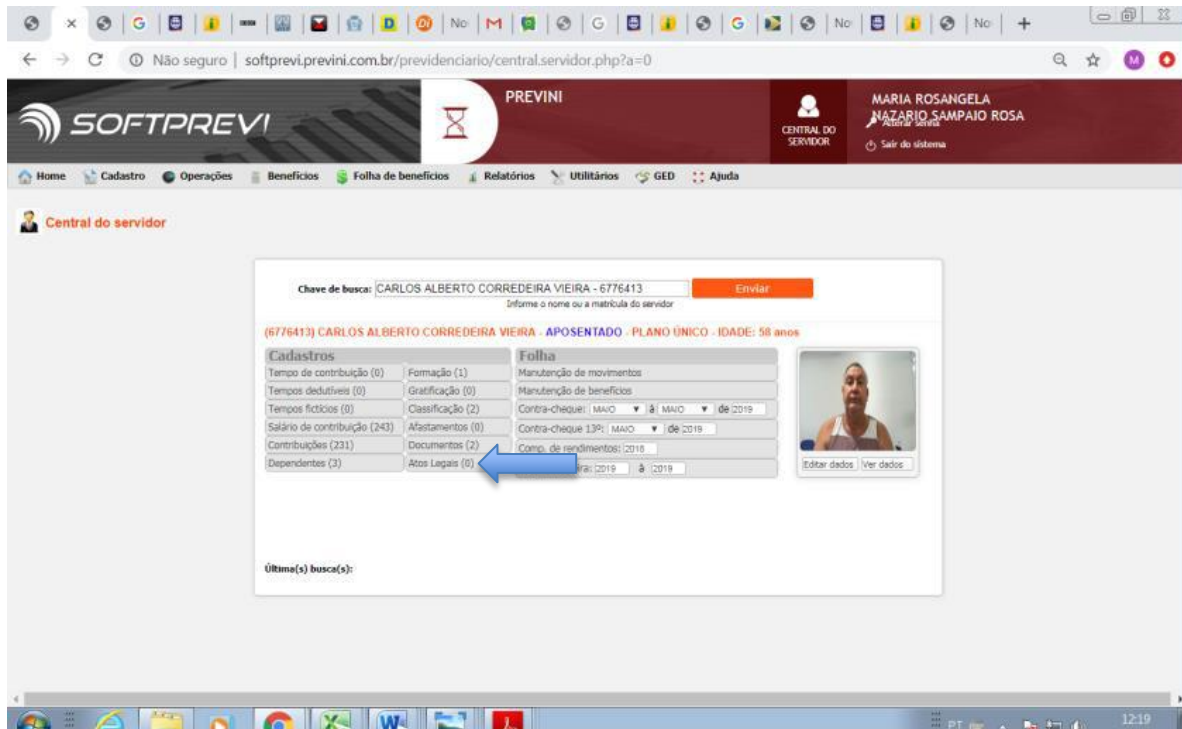
Não descontar o teto do RGPS para pensão?

Descrição adicional:

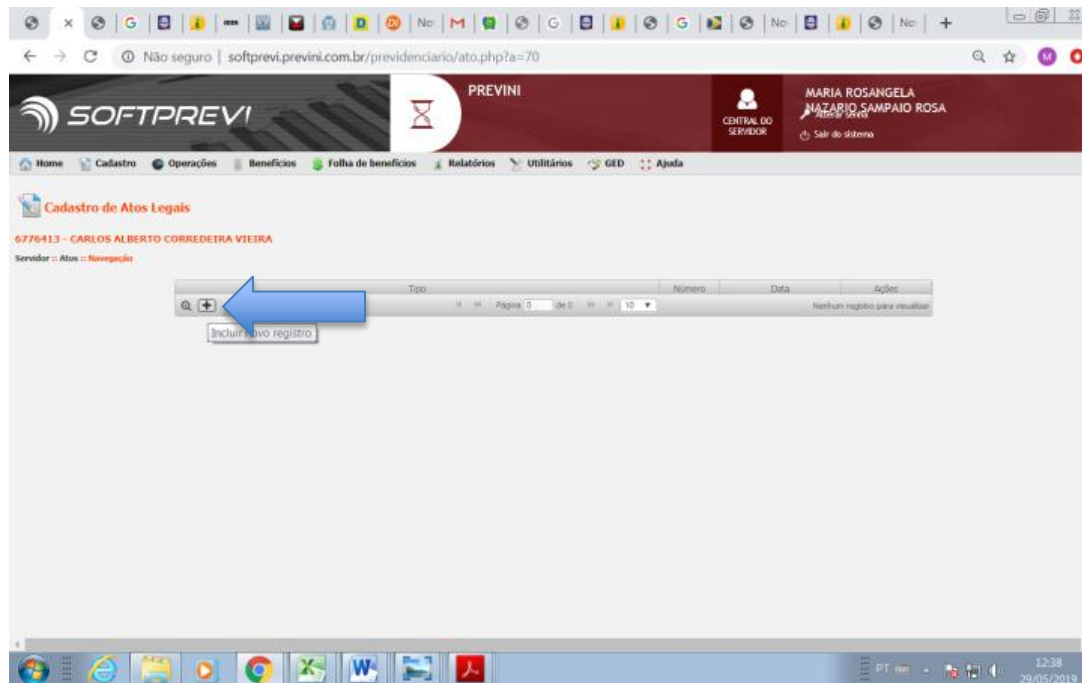
10 - Depois de preencher os campos, o colaborador deverá clicar em “Enviar”.



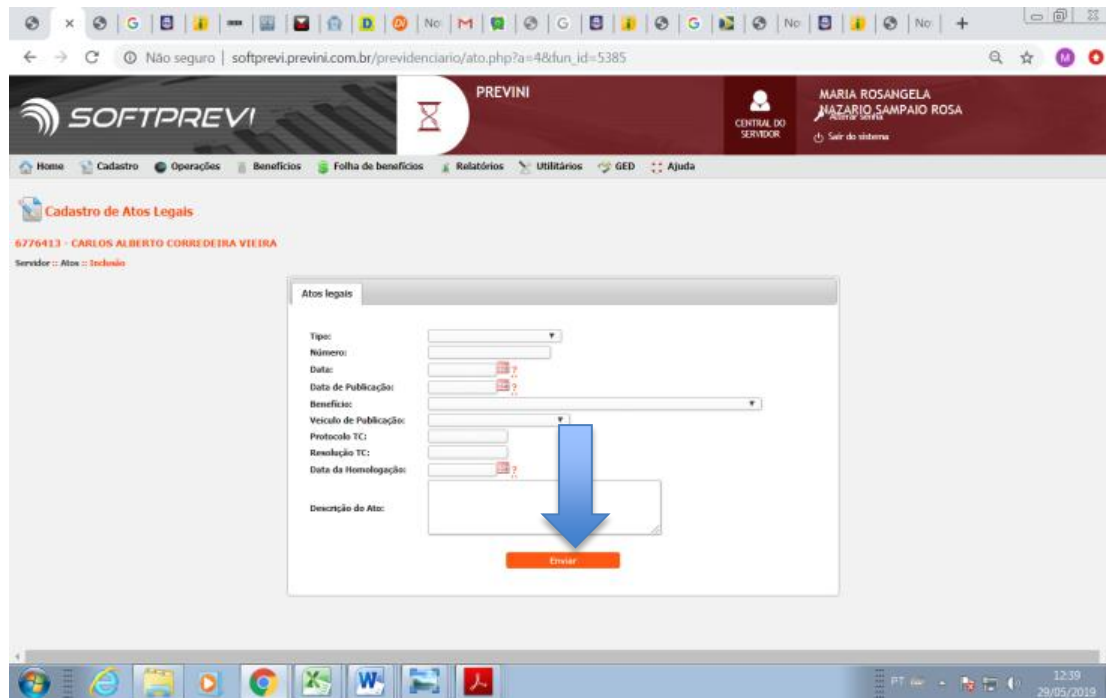
11 - O colaborador deverá voltar na central do servidor e clicar em “Atos legais”.



12 – Na sequência, o colaborador deverá clicar no local indicado.



13 - O colaborador deverá preencher a aba “Atos legais” e clicar em “Enviar”.



Anexo IV – Exemplos de Minuta de Portaria de Aposentadoria por invalidez com regra permanente sem paridade.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº/18 DE DE DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas art. 46 § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “ZM Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, §1º, Inciso I, §2º da Constituição Federal (com a redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº41/03) c/c art.60, art.64 §1º alínea “f”, art.87, § único da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **MARIA SALETE CASTRO DE AZEVEDO**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 2, matrícula nº10/709.836-1, com os proventos integrais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2015/10/696

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE DE 2018

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente



PREVINI

RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95, PREVINI, BAIRRO DA LUZ,
NOVA IGUAÇU, RJ.

CNPJ: 03.450.083/0001-09

Fone: (21)2666-2200

www.previni.com.br

Anexo V – Exemplos de Ato original de Aposentadoria por invalidez permanente com paridade.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº056/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Ô DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “ZM Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, §1º, Inciso I, §2º da Constituição Federal com a redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional nº70/12 c/c art.60, art.64, §3º, §4º e §5º, art.65, § único, art.87, § único e art.90 da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MARIA ANNALICE AVANCINI DA CUNHA**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/697.848-0, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2015/08/549

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2018



JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA IGUAÇU – PREVINI*

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos proporcionais e mensais de **NEIDE NASCIMENTO DE GOIS**, aposentada no cargo de Professor II, Classe A, Nível 4, matrícula nº10/697.785-4, de acordo com a Portaria Previsão nº294/18, de 30.08.2018, publicada no Jornal “Zm Notícias”, de 01.09.2018, com valor R\$1.293,13 (mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento proporcional, atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 4, na razão de 5.679/10.950 dias, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º..... R\$1.018,81
- Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento, Lei nº 4.007/09, art.23.. R\$ 274,32

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, roduzindo efeitos a contar de 01.09.2018.

f.: Processo nº2018/06/588

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO DE 2019


ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

Voluntária por idade – Regra permanente sem paridade.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº102/18 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 60, art.62, incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ANTONIO CRISTINO DOS SANTOS**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível de Equivalência II-A, Padrão de Vencimento “C”, matrícula nº10/702.915-0, com os proventos proporcionais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2018/03/249

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2018


JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA IGUAÇU – PREVINI***

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$698,66 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), complementado ao valor do salário mínimo federal, os proventos proporcionais, na razão de 2.386/10.950 dias, de **ANA PAULA MOURA DA SILVA**, aposentada voluntariamente por Invalidez no cargo de Nutricionista, Nível IV, Padrão de Vencimento “B”, matrícula nº10/710.617-2, de acordo com a Portaria PREVINI nº253/18, de 31.07.2018, publicada no Jornal “Zm Notícias”, de 01.08.2018.

O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.08.2018.

Ref: Processo nº 2018/06/585

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO DE 2019


ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

Compulsória regra permanente sem paridade.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº DE DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.1º do Decreto nº 8.515, de 10.12.2009, publicado no Jornal ZM Notícias de 05.01.2010,

RESOLVE:

Aposentar, compulsoriamente, de acordo com o art.40, § 1º, inciso II, § 2º e 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, Lei nº 10.887/04, art. 1º § 1º, § 2º, § 3º, e §4º, inciso I, §5º, art.68 e art.74, § único da Lei Municipal nº 3.316/01- PREVINI, **ARARY TEIXEIRA DE CARVALHO**, no cargo de Professor Classe G, Nível 6 (com 120 horas aula), matrícula nº10/677.562-1, com os proventos proporcionais de R\$ 1.018,15 (mil e dezoito reais e quinze centavos) na razão de 7.713/12.775 dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26.03.2005.

Ref.: Processo nº-2004/024797

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE MAIO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

Regra permanente EC 70/2012.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº279/18 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, de acordo com o art.40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e art.6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional nº70/12 c/c art.60, art. 64, § 1º, alínea “c”, § 3º e § 4º, art.65, § único, art.87, § único e art.90 da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **LINDALVA DAMASCENO SILVA**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/690.843-8, com os proventos integrais de R\$2.889,18 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09 e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R\$2.387,75
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$501,43

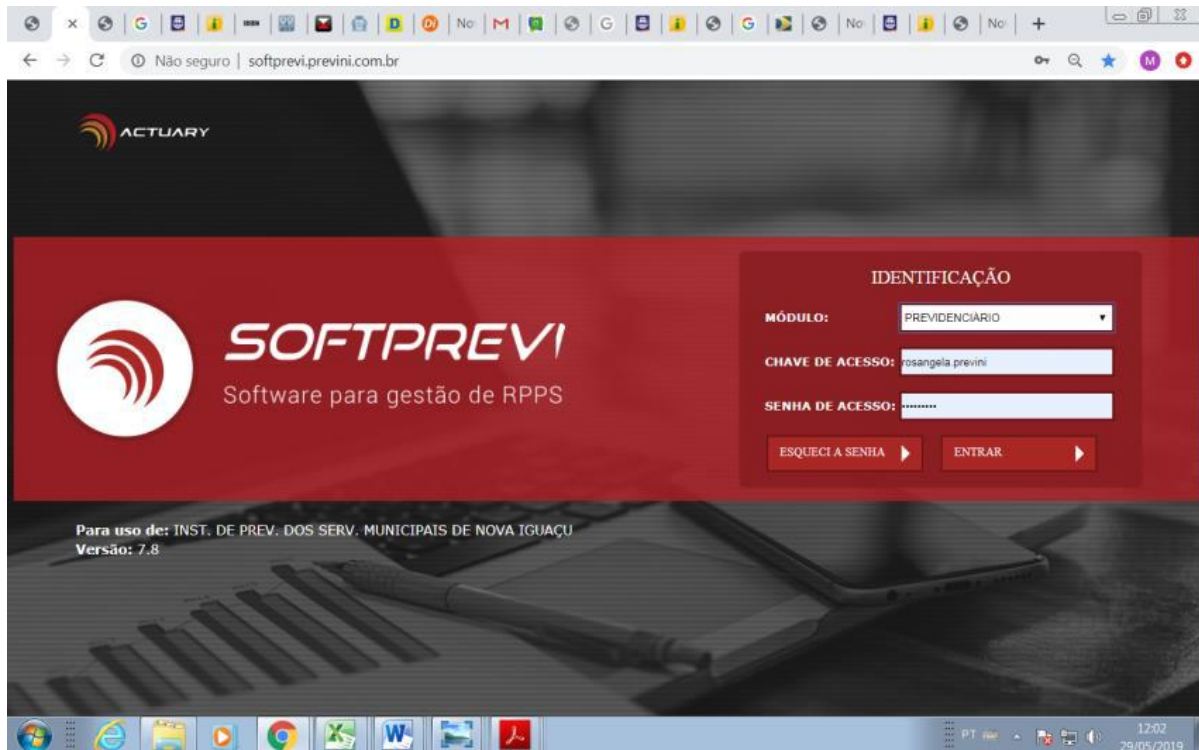
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/02/59

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 2018

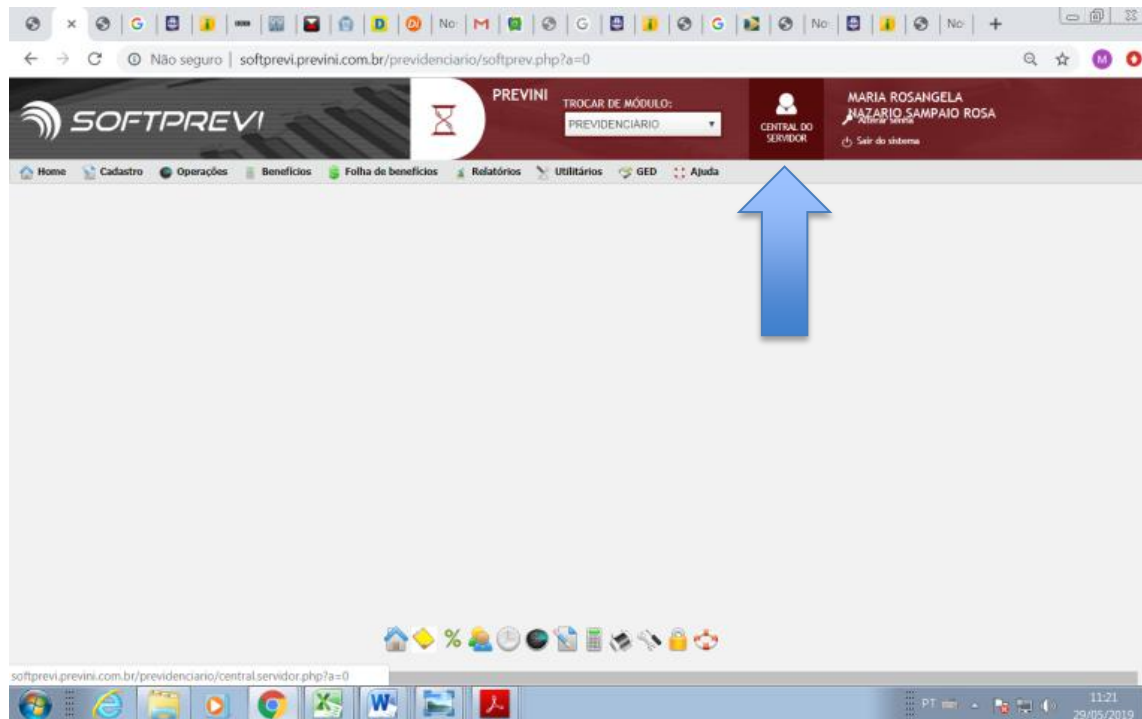

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

Anexo VI – Desbloqueio SOFTPREVI (Recursos Humanos)

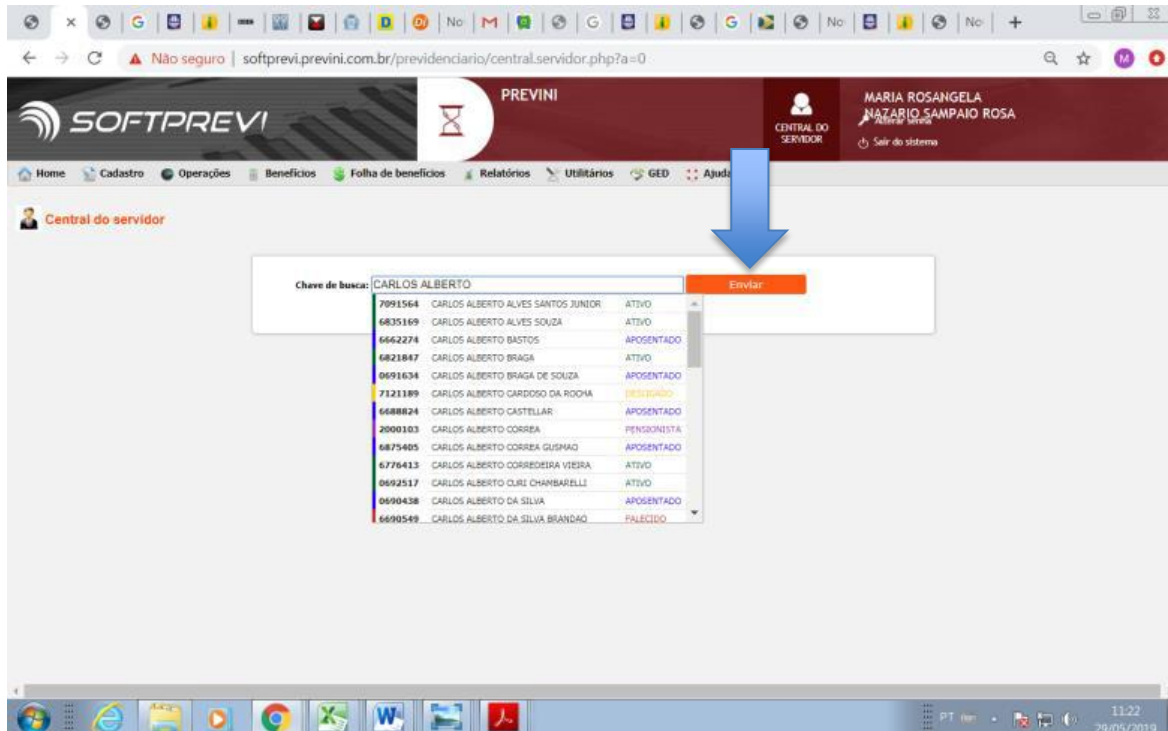
1 – O colaborador deverá escolher o módulo “PREVIDENCIÁRIO” e logar com chave e senha.



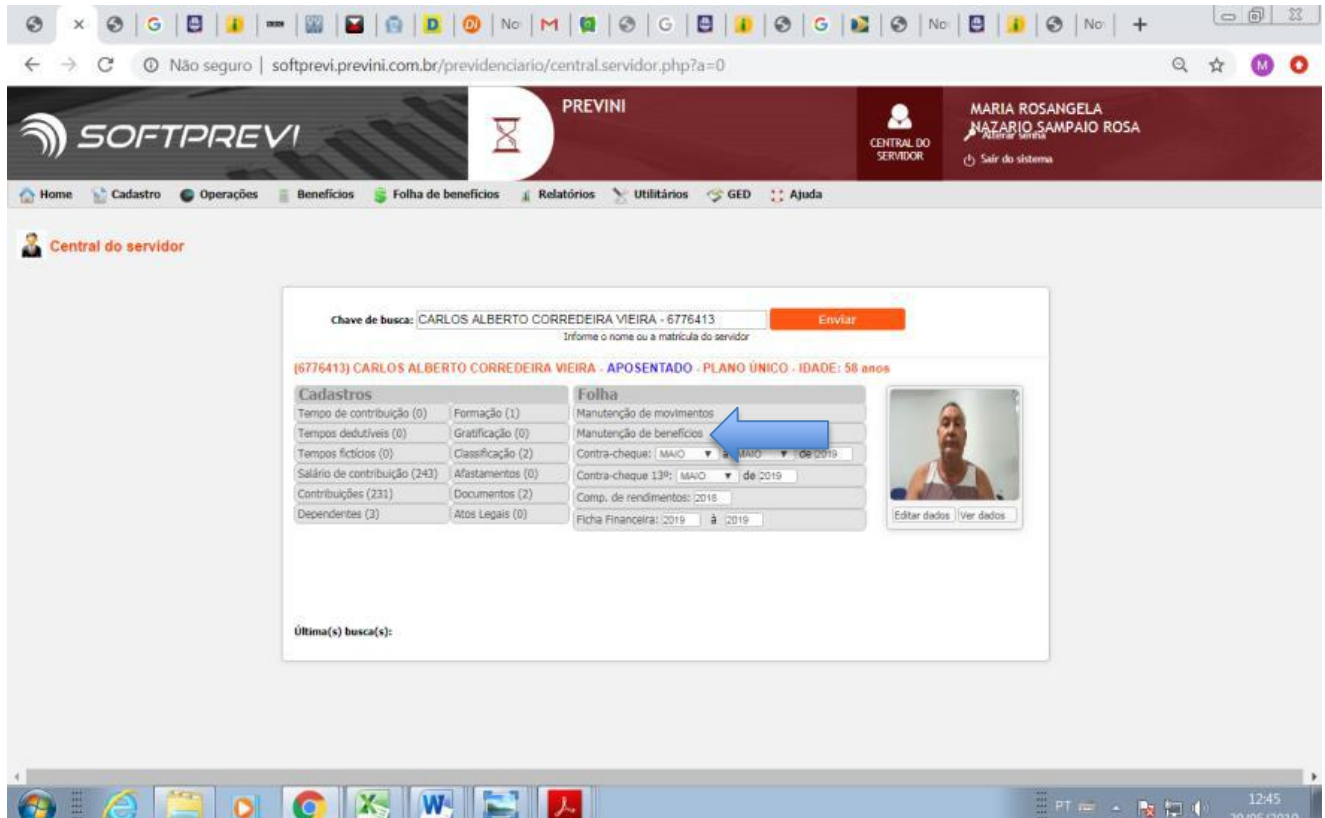
2 – Na sequência, o colaborador deverá clicar na “CENTRAL DO SERVIDOR”.



3 – Em seguida o colaborador deverá selecionar o servidor e clicar em “Enviar”.

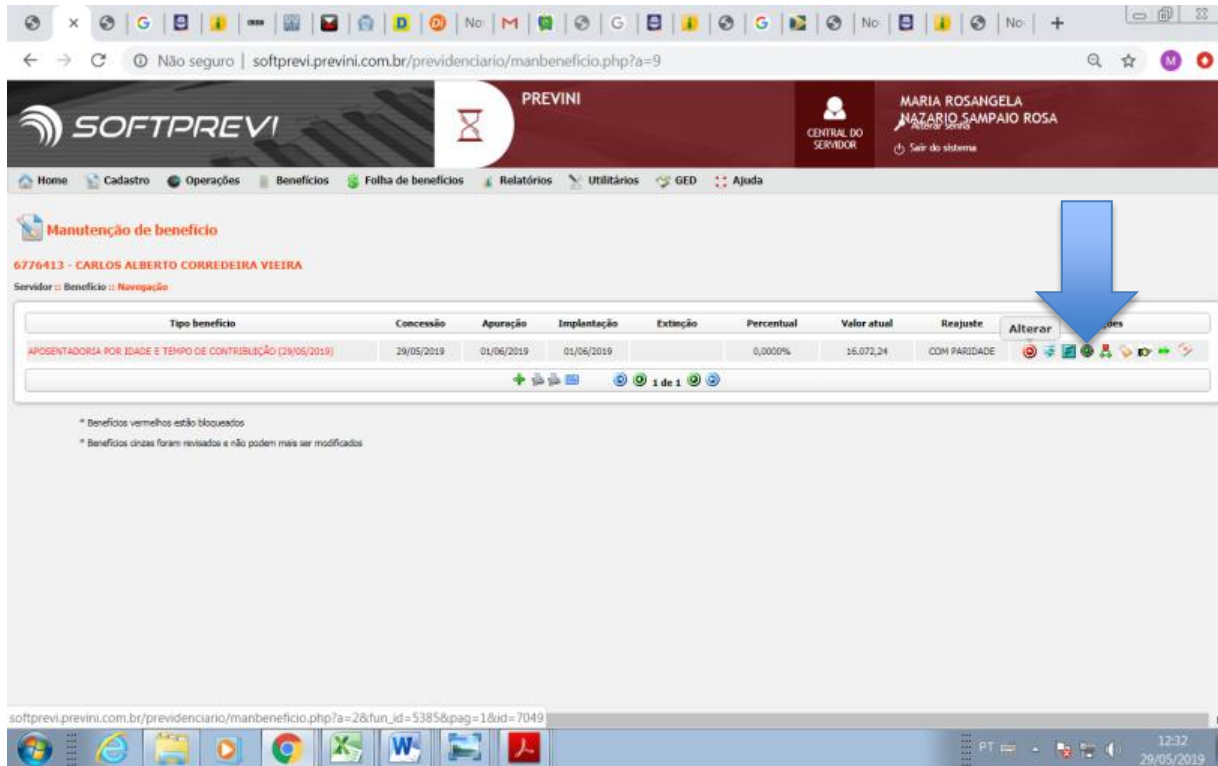


4 – Na sequência, o colaborador deverá clicar em “Manutenção do benefícios”.





The screenshot shows the SOFTPREVI web application interface. The browser address bar displays "softprevi.previni.com.br/previdenciario/central.servidor.php?a=0". The page header includes the SOFTPREVI logo, the PREVINI logo, and the user profile of MARIA ROSANGELA NAZARIO SAMPAIO ROSA. The main navigation menu contains links for Home, Cadastro, Operações, Benefícios, Folha de benefícios, Relatórios, Utilitários, GED, and Ajuda. The central content area is titled "Central do servidor" and features a search bar with the text "Chave de busca: CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA - 6776413". Below the search bar, the user's name and status are displayed: "[6776413] CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA - APOSENTADO - PLANO ÚNICO - IDADE: 58 anos". The interface is divided into two main sections: "Cadastros" and "Folha". The "Folha" section contains several links, with a blue arrow pointing to "Manutenção de benefícios". Other links in the "Folha" section include "Manutenção de movimentos", "Manutenção de benefícios", "Contra-cheque: MAIO de 2019", "Contra-cheque 13º: MAIO de 2019", "Comp. de rendimentos: 2019", and "Ficha Financeira: 2019". A small profile picture of the user is visible on the right side of the "Folha" section. The bottom of the screenshot shows the Windows taskbar with various application icons and the system clock displaying "12:45 29/05/2019".

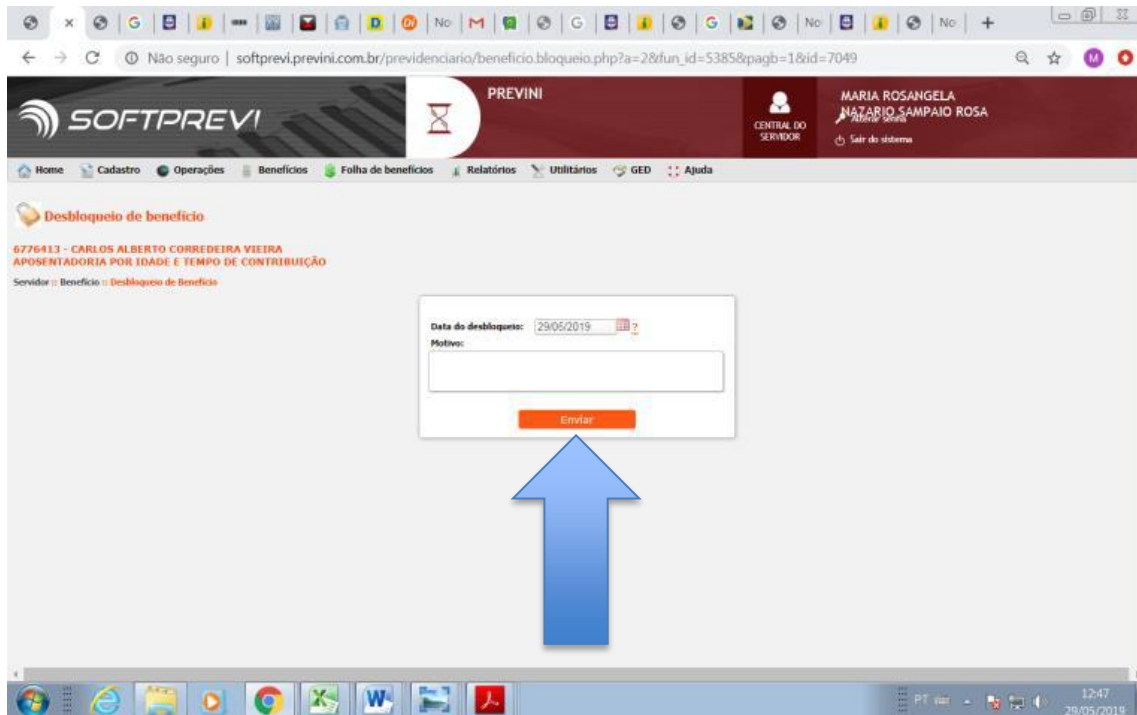
5 – Na sequência o colaborador deverá clicar no local indicado.



The screenshot shows the 'Manutenção de benefício' page in the Previni system. The page header includes the SOFTPREVI logo, the PREVINI logo, and the user profile of MARIA ROSANGELA NAZARIO SAMPAIO ROSA. The main content area displays a table of benefits with columns for Tipo benefício, Concessão, Apuração, Implantação, Extinção, Percentual, Valor atual, Reajuste, and Alterar. A blue arrow points to the 'Alterar' button in the 'Alterar' column of the first row. Below the table, there are two notes: '* Benefícios vermelhos estão bloqueados' and '* Benefícios cinzas foram revisados e não podem mais ser modificados'.

Tipo benefício	Concessão	Apuração	Implantação	Extinção	Percentual	Valor atual	Reajuste	Alterar	Excluir
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (29/05/2019)	29/05/2019	01/06/2019	01/06/2019		0,0000%	16.072,24	COM PARIDADE		

6 - O colaborador deverá desbloquear o benefício e clicar em “Enviar”.



Anexo VII – Regras de Aposentadoria

APOS. INT. CF/88

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos até 15/12/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	-	-
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	-
TEMPO NA CARREIRA	-	-
TEMPO NO CARGO	-	-
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	SEM TETO	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. INT. CF/88 - MAGISTÉRIO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos até 15/12/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	-	-
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	SEM TETO	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. PROP. CF/88

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos até 15/12/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	-	-
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	SEM TETO	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. INT. EC 20/98 – IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003 (inclusive)		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. IDADE PROP. EC 20/98

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	60 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	-	-
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. INT. EC 20/98 ART 8°

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos + PEDAGIO	30 anos + PEDAGIO
PEDAGIO	20% TEMPO FALTANTE	
TEMPO FALTANTE	Diferença do tempo acumulado em 15/12/1998 e tempo de contribuição previsto na emenda 20	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. EC 20/98 ART. 8º PAR. 1º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos ATÉ 30/12/2003		
Art 8º, § 1º da EC20/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos + PEDAGIO	25 anos + PEDAGIO
PEDAGIO	40% TEMPO FALTANTE	
TEMPO FALTANTE	Diferença do tempo acumulado em 15/12/1998 e tempo de contribuição previsto na emenda 20	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. INT. EC 41/03

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
art. 40, §1º, III, alínea a		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. IDADE PROP. EC 41/03

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE		
art. 40, §1º, III, alínea b		
	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	60 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	-	-
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. INT. EC 41/03 ART. 2º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 2º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	5 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
TEMPO ADICIONAL	Adicional de 20% Tempo Contribuição	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004 Até 31/12/2005 - Redutor de 3,5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal) Após 01/01/2006 - Redutor de 5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal)	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. INT. EC 41/03 ART. 6º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 6º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 anos	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 30/12/2003	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APÓS. INT. EC 47/05 ART. 3º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 3º. DA EMENDA Nº. 47/2005		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Obrigatório mínimo)	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	25 anos	
TEMPO NA CARREIRA	15 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
SOMA (Tempo de contribuição e Idade)	95	85
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. INVALIDEZ

APOSENTADORIA INVALIDEZ PERMANENTE		
(HOMEM OU MULHER)		
Art 40, §40, I		
PROVENTOS INTEGRAIS	Acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei – lei 5260	
PROVENTOS PROPORCIONAIS	Demais casos – proporcional ao tempo de contribuição em dias	
	HOMEM	MULHER
	12775 DIAS	10950 DIAS
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	

APOS. INVALIDEZ

APOSENTADORIA INVALIDEZ PERMANENTE		
(HOMEM OU MULHER)		
EC70/2012		
PROVENTOS INTEGRAIS	Acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei – lei 5260	
PROVENTOS PROPORCIONAIS	Demais casos – proporcional ao tempo de contribuição em dias	
	HOMEM	MULHER
	12775 DIAS	10950 DIAS
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	

APOS. MAG. EC 20/98 – IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
Somente aos servidores que preencheram TODOS os requisitos mínimos entre 15/12/1998 e 30/12/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	55 anos	50 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	-	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
PROFESSOR	exclusivo para educação infantil, ensino fundamental e médio	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. MAG. EC 20/98 ART. 8°

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 8°, §4° da EC 20/1998		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos + BONUS + PEDAGIO	30 anos + BONUS + PEDAGIO
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	5 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
BONUS Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998)	17%	20%
TEMPO ADICIONAL Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998) + Bônus	Adicional de 20%	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
REDUTOR	Até 31/12/2005 - Redutor de 3,5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal) Após 01/01/2006 - Redutor de 5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal)	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. MAG. EC 41/03

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
art. 40, §1º, III, alínea a		
	HOMEM	MULHER
IDADE	55 anos	50 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
PROFESSOR	Exclusivo para educação infantil, ensino fundamental e médio	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. MAG. EC 41/03 ART. 2º

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 2º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	5 anos	
TEMPO NA CARREIRA	-	
TEMPO NO CARGO	-	
BONUS Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998)	17%	20%
TEMPO ADICIONAL Aplicado sobre Tempo de exercício (até 15/12/1998) + Bônus	Adicional de 20%	
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 15/12/1998	
REDUTOR	Até 31/12/2005 - Redutor de 3,5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal) Após 01/01/2006 - Redutor de 5% x nº de anos (reduzidos em relação a idade normal)	
PROVENTOS PROPORCIONAIS		

APOS. MAG. EC 41/03 ART. 6°

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Art. 6º. DA EMENDA Nº. 41/2003		
	HOMEM	MULHER
IDADE	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 anos	25 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 anos	
TEMPO NA CARREIRA	10 anos	
TEMPO NO CARGO	5 anos	
PROFESSOR	Exclusivo para educação infantil, ensino fundamental e médio	
CÁLCULO INICIAL	Última Remuneração	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	Na mesma data e índice dos servidores ativos	
PARIDADE	Paridade de reajustes entre os ativos	
INGRESSO	Até: 30/12/2003	
PROVENTOS INTEGRAIS		

APOS. COMPULSORIA

APOSENTADORIA INVOLUNTÁRIA		
(HOMEM OU MULHER)		
ART 40, 1º, II, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 152 DE 03/12/2015		
	HOMEM	MULHER
IDADE	75	
PROVENTOS PROPORCIONAIS	12775 DIAS	10950 DIAS
CÁLCULO INICIAL	Média - Lei 10.887 de 18/06/2004	
TETO	Remuneração do servidor no cargo efetivo	
REAJUSTE	INPC – Aplicado em Janeiro - Lei 6.244	
PARIDADE	Não há paridade de reajustes entre os ativos	

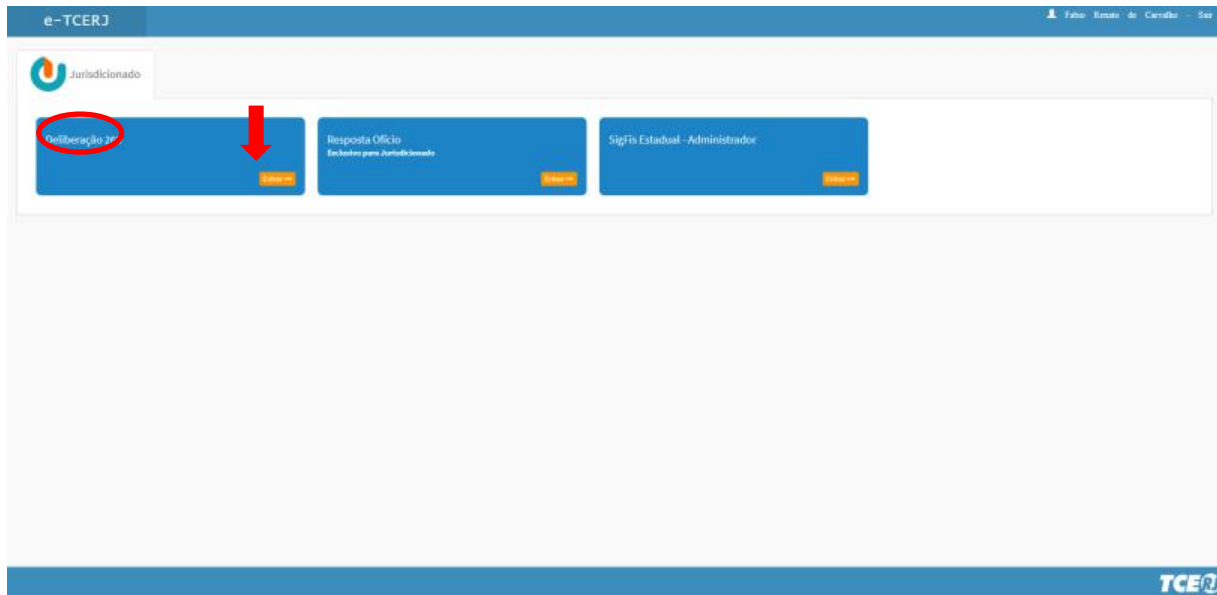
Anexo VIII – Envio ao TCE

1 – O colaborador deverá acessar o endereço <http://www.tce.rj.gov.br/>

2 – Na sequência o colaborador deverá clicar no local indicado.



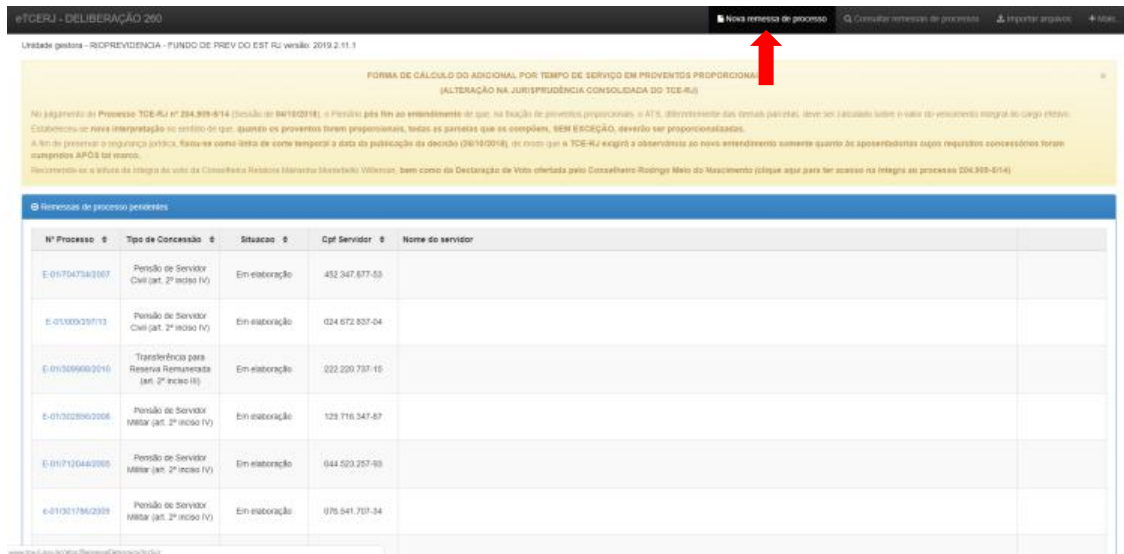
3 – Em seguida o colaborador deverá clicar no local indicado.



4 – Na sequência o colaborador deverá selecionar o Órgão.



5 – Na sequência o colaborador deverá clicar em “Nova remessa de processo”.



eTCERJ - DELIBERAÇÃO 260

Nova remessa de processo

Unidade gestora – RSPREVIDÊNCIA – FUNDO DE PREV DO EST RJ versão: 2019.2.11.1

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS (ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Orçamento de 04/10/2014), o Prevíni pôs fim ao entendimento de que, na função de governo proporcional, o ATG, abstratamente das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do provento integral do cargo (provisório). Esta interpretação foi revista no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como termo de referência a data da publicação da decisão (04/10/2014), de modo que o TCE-RJ registrará a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram atendidos APÓS tal evento.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto da Conselheira Relatora Maristela Maristela Vilasantar, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso à íntegra ao processo 204.909-6/14).

Remessa de processo pensões

Nº Processo	Tipo de Concessão	Situação	Cpf Servidor	Nome do servidor
E-01704738/2007	Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	432.247.877-03	
E-01300239/113	Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	024.672.837-04	
E-01309600/2010	Transferência para Reserva Remanescente (art. 2º inciso II)	Em elaboração	022.220.737-15	
E-01302086/2008	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	129.116.547-87	
E-01711044/2005	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	044.023.257-88	
E-01301786/2009	Pensão de Servidor Militar (art. 2º inciso IV)	Em elaboração	075.041.707-34	

6 – Na sequência o colaborador deverá preencher os dados na aba 1 (Informações iniciais).

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Abat. 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Legatário 9 Documentos 10 Verificar Pendências

Nome: CPF 163.200.347-45 Data de nascimento 13/09/1948 Nome ANTONIO SOARES DA SILVA MARAVILHA Sexo Masculino Origem UERJ-UNIV EST ACERTS FLUMINENSE Unidade 141002

Endereço: Logradouro Rua São José Número 147 Complemento Cidades CAMPOS DOS GOYTACAZES Estado RJ País BRASIL CEP 28.119-000

Dados Funcionais: Data de admissão 25/06/2002 Data de efetivação 25/06/2002 Lotação SEMPRECA/LIMOV Classificação Referencial A-6,5 Forma de Admissão Concurso Público

Cargos Iniciais: Cargo PMS - Garante de Recursos Carreira QUADRO PERMANENTE Data de ingresso 25/06/2002

Último Cargo: Último cargo 28008 - PROFISSIONAL DE Data de ingresso 25/06/2002 Carreira QUADRO PERMANENTE Data de ingresso 25/06/2002

Dados de Aposentadoria: Nº do processo PD-04/144/14/2018 Modalidade 01 - Valoração Integral Regime 02 - Regime Permanente Data do requerimento 25/03/2018

Ajustes feitos por invalidez: Causa de Invalidez Invalidez por doença profissional ID Data do laudo médico Inssidade para o trabalho Integral/Parcial Dispositivo legal de enquadramento da doença

Deveres de decisão judicial: Nº do processo Comarca

7 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos na aba 2 (Tempo de contribuição).

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I) Salvar Cancelar Atualizar Próximo

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Abat. 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Legatário 9 Documentos 10 Verificar Pendências

Tempo de Serviço / Contribuição:

Natureza de tempo de serviço	Início	Término	Total de dias	SB 40	
01- INSS Incidência Privada	26/05/1971	30/06/1971	34	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	29/05/1972	30/06/1972	2	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	14/06/1973	07/01/1978	1668	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	23/01/1978	30/11/1978	677	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	27/10/1980	06/04/1981	162	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	26/07/1981	24/06/1983	699	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	26/05/1984	15/10/1990	2331	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	01/06/1993	25/10/1993	147	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	23/05/1994	13/11/1994	175	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	29/05/1995	13/11/1995	169	Não	EXCLUIR
01- INSS Incidência Privada	11/06/1996	01/12/1996	189	Não	EXCLUIR

10 – Na sequência o colaborador deverá na aba 5 (Proventos) preencher a fundamentação legal da aposentadoria.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.809-8/14 (Decisão de 04/10/2018), o Previsão pôde fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, observando das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do enquadramento integral do cargo efetivo.
Estabelecido em nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.
A fim de preservar a regularidade jurídica, ficou-se como lido de sorte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), do modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal data.
Recomenda-se a leitura da íntegra do voto do Conselheiro Relator Marcelo Marcolino Vilanova, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.809-8/14)

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Atos 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Encargos 10 Verificar Pendências

Descrição da parcela	Símbolo	Porcentual	F. de prop.	Valor	Fundamentação legal	EXCL	INCL
PROVENTOS			100,00 %	R\$ 1.721,14	MEDIA EC 41/03		

Provento do mês: preencher a publicação na aposentadoria

Mes e Ano (mm/aaaa): 01/2019 Valor total: R\$ 1.721,14

11 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos da aba 6 (Atos).

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.809-8/14 (Decisão de 04/10/2018), o Previsão pôde fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATS, observando das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do enquadramento integral do cargo efetivo.
Estabelecido em nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizadas.
A fim de preservar a regularidade jurídica, ficou-se como lido de sorte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), do modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal data.
Recomenda-se a leitura da íntegra do voto do Conselheiro Relator Marcelo Marcolino Vilanova, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.809-8/14)

Home / Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Remuneração 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Atos 7 Acumulação 8 Demonstrativo de Magistério 9 Encargos 10 Verificar Pendências

Informações do Ato

Nº do ato:

Data de emissão: 12/12/2018 Data de publicação: 13/12/2018

Meio de publicação: ODERJ Natureza do ato: APOSENTADORIA

Fundamentação legal: Média da Remuneração EC41/2003 (art. 1º Lei 10.897/2004)

Classificação da data de validade: Outra Data de validade: 03/12/2018

Descrição para outra data de validade: Data da assinatura do termo de opção de regra de aposentadoria

Fundamentação legal da validade: Art. 9º do decreto 46.353 de 11/06/2018

12 – Na sequência o colaborador deverá preencher os campos na aba 7 (Acumulações) se houver.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Decisão de 04/10/2018), o Previsão pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, a ATS, oferecimento das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionais.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto do Conselheiro Roberto Mariano Moraes de Wilmann, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

Home **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)** Salvar Descartar Calcular Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
 Informações iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Abas **7 Acumulação** 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 Verificar Pendências

Acumulação

Órgão	Matrícula	Município	Cargo	Incluir

13 – Em seguida o colaborador deverá preencher os campos da aba 8 (Demonstrativo de Magistério) se o servidor for da Educação.

FORMA DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM PROVENTOS PROPORCIONAIS
(ALTERAÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE-RJ)

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909-6/14 (Decisão de 04/10/2018), o Previsão pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, a ATS, oferecimento das demais parcelas, deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo. Estabeleceu-se nova interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todas as parcelas que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionais.

A fim de preservar a segurança jurídica, fixou-se como linha de corte temporal a data da publicação da decisão (28/10/2018), de modo que o TCE-RJ exigirá a observância ao novo entendimento somente quanto às aposentadorias cujos requisitos concessórios foram cumpridos APÓS tal marco.

Recomenda-se a leitura da íntegra do voto do Conselheiro Roberto Mariano Moraes de Wilmann, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ter acesso na íntegra ao processo 204.909-6/14)

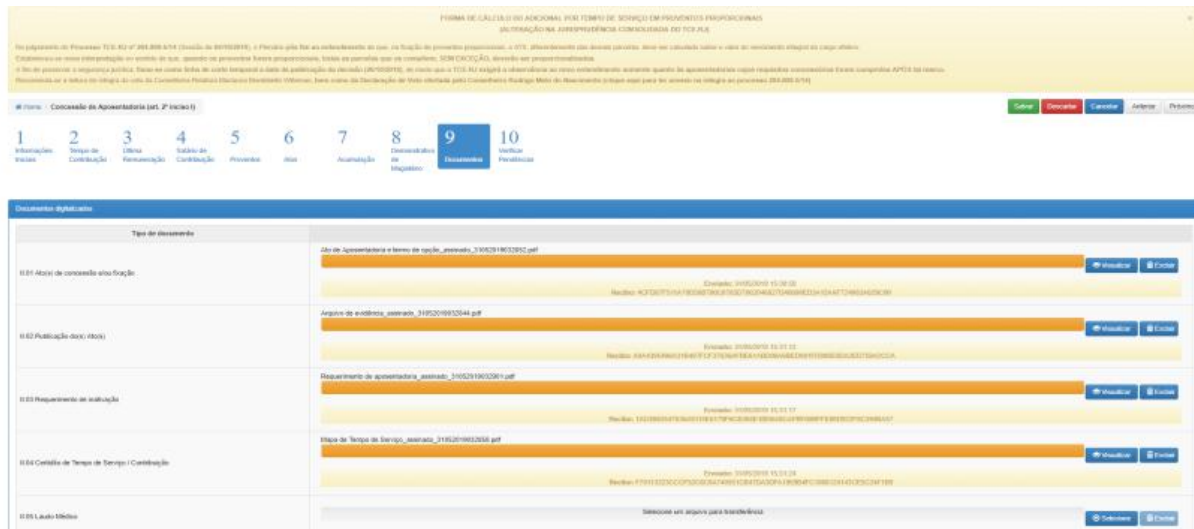
Home **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)** Salvar Descartar Calcular Anterior Próximo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
 Informações iniciais Tempo de Contribuição Última Remuneração Salário de Contribuição Proventos Abas Acumulação **8 Demonstrativo de Magistério** 9 Documentos 10 Verificar Pendências

Demonstrativo de Magistério

Início	Término	Vínculo	Total de dias	Faltas	Outros dias de afastamento	Total Computado	Atividade exercida	Letação	Estrevo exercício de magistério	Incluir

14 – Na sequência o colaborador deverá incluir os documentos na aba 9 (Documentos).



Forma de Cálculo do Adicional por Tempo de Serviço em Proventos Proporcionais
ALTERAÇÃO JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE RJ

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909/974 (Sessão de 04/09/2016), o Previsão pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATD (abastecimento dos demais parâmetros), deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo.

Calculado na mesma interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todos os parâmetros que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizados.

A fim de promover a segurança jurídica, além de conter a data de correção temporal e data de publicação da decisão (04/09/2016), de modo que o TCE-RJ adgira e observe-se os novos entendimentos somente quanto às aposentadorias cujo registro tenha sido concluído antes da publicação da decisão do TCE-RJ no processo 204.909/974.

Recomenda-se a inclusão do ítem do Conselho Fiscalizador Municipal (Município) informado, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ler o texto do ítem) no processo 204.909/974.

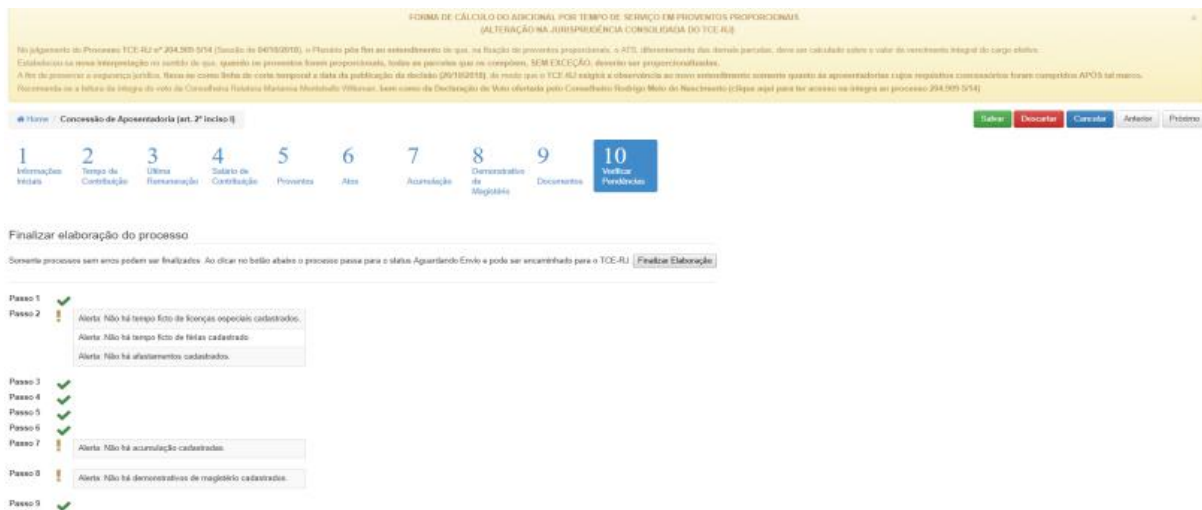
Nome: Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Renúncia 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Alts 7 Aquisição 8 Demonstrativo de Magistério 9 **Documentos** 10 Verificar Pendências

Documentos uploadados

Id	Nome do Documento	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo
01	Ata de concessão e termo de opção_2105211603202.pdf	Arquivo de endereço_2105211603202.pdf	Requerimento de aposentadoria_2105211603202.pdf	Ata de concessão de tempo de serviço_2105211603202.pdf					

15 – Em seguida o colaborador deverá verificar pendências na aba 10 (Verificar Pendências).



Forma de Cálculo do Adicional por Tempo de Serviço em Proventos Proporcionais
ALTERAÇÃO JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCE RJ

No julgamento do Processo TCE-RJ nº 204.909/974 (Sessão de 04/09/2016), o Previsão pôs fim ao entendimento de que, na fixação de proventos proporcionais, o ATD (abastecimento dos demais parâmetros), deve ser calculado sobre o valor do vencimento integral do cargo efetivo.

Calculado na mesma interpretação no sentido de que, quando os proventos forem proporcionais, todos os parâmetros que os compõem, SEM EXCEÇÃO, deverão ser proporcionalizados.

A fim de promover a segurança jurídica, além de conter a data de correção temporal e data de publicação da decisão (04/09/2016), de modo que o TCE-RJ adgira e observe-se os novos entendimentos somente quanto às aposentadorias cujo registro tenha sido concluído antes da publicação da decisão do TCE-RJ no processo 204.909/974.

Recomenda-se a inclusão do ítem do Conselho Fiscalizador Municipal (Município) informado, bem como da Declaração de Voto ofertada pelo Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (clique aqui para ler o texto do ítem) no processo 204.909/974.

Nome: Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)

1 Informações Iniciais 2 Tempo de Contribuição 3 Última Renúncia 4 Salário de Contribuição 5 Proventos 6 Alts 7 Aquisição 8 Demonstrativo de Magistério 9 Documentos 10 **Verificar Pendências**

Finalizar elaboração do processo

Somente processos sem erros podem ser finalizados. Ao clicar no botão abaixo o processo passa para o status: Aguardando Envio e pode ser encaminhado para o TCE-RJ. [Finalizar Elaboração](#)

Passo 1 ✓

Passo 2 ⚠

- Alerta Não há tempo fido de licenças especiais cadastradas.
- Alerta Não há tempo fido de férias cadastrado.
- Alerta Não há afastamentos cadastrados.

Passo 3 ✓

Passo 4 ✓

Passo 5 ✓

Passo 6 ✓

Passo 7 ⚠

- Alerta Não há acumulação cadastradas.

Passo 8 ⚠

- Alerta Não há demonstrativos de magistério cadastrados.

Passo 9 ✓

Anexo IX – Exemplos de Portaria de Aposentadoria

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº160/19 DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art.7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60 e art. 80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/682.325-6, com os proventos integrais de R\$ 3.032,44 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, Anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R\$2.387,75
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 644,69

Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2019/03/323

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 2019


ANDERSON DA SILVA MOREIRA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA PREVINI Nº /18 DE DE DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “Zm Notícias”,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, arts.60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **MANASSES NUNES DOS SANTOS**, no cargo de Vigia Patrimonial, Nível I-B, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/682.146-6, com os proventos integrais de R\$ 1.917,50 (mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Vigia Patrimonial, Nível I-B, Padrão de Vencimento “I”, Lei nº 4.095/11, Anexo VII, Lei nº 4.784/18, art.1º..... R\$ 1.534,00

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51(alterado pela lei 4.647/17, art.3º) c/c art.39, Lei nº 2.378/92, §2º . R\$ 383,50

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2019/01/14.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE DE 2019

Anexo X – Certidão de Tempo de Serviço – CTS



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº	2019/008674
CERTIDÃO Nº	170/2019

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CTS

NOME DO SERVIDOR		MATRICULA		CARGO OU FUNÇÃO			
CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA		10/677.641-3		AGENTE FISCAL			
REGIME		DATA DE INICIO		ATO E DATA DA DISP. / EXONERAÇÃO			
ESTATUTARIO		06/08/1981		*****			
PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO				FONTE DE INFORMAÇÃO			
DE	05/08/1981	ATÉ	28/05/2019	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD			
FREQUENCIA							
ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÕES	OUTRAS	SOMA	TEMPO LIQUIDO EM DIAS
1970	0	0	0	0	0	0	0
1971	0	0	0	0	0	0	0
1972	0	0	0	0	0	0	0
1973	0	0	0	0	0	0	0
1974	0	0	0	0	0	0	0
1975	0	0	0	0	0	0	0
1976	0	0	0	0	0	0	0
1977	0	0	0	0	0	0	0
1978	0	0	0	0	0	0	0
1979	0	0	0	0	0	0	0
1980	0	0	0	0	0	0	0
1981	149	0	0	0	0	0	149
1982	365	0	0	0	0	0	365
1983	365	0	0	0	0	0	365
1984	366	0	0	0	0	0	366
1985	365	0	0	0	0	0	365
1986	365	0	0	0	0	0	365
1987	365	0	0	0	0	0	365
1988	366	0	0	0	0	0	366
1989	365	0	0	0	0	0	365
1990	365	0	0	0	0	0	365
1991	365	0	0	0	0	0	365
1992	366	0	0	0	0	0	366
1993	365	0	0	0	0	0	365
1994	365	0	0	0	0	0	365
1995	365	0	0	0	0	0	365
1996	366	0	0	0	0	0	366
1997	365	0	0	0	0	0	365
1998	365	0	0	0	0	0	365
1999	365	0	0	0	0	0	365
2000	366	0	0	0	0	0	366
2001	365	0	0	0	0	0	365
2002	365	0	0	0	0	0	365
2003	365	0	0	0	0	0	365
2004	366	0	0	0	0	0	366
2005	365	0	0	0	0	0	365
2006	365	0	0	0	0	0	365
2007	365	0	0	0	0	0	365
2008	366	0	0	0	0	0	366
2009	365	0	0	0	0	0	365
2010	365	0	0	0	0	0	365
2011	365	0	0	0	0	0	365
2012	366	0	0	0	0	0	366
2013	365	0	0	0	0	0	365
2014	365	0	0	0	0	0	365
2015	365	0	0	0	0	0	365
2016	366	0	0	0	0	0	366
2017	365	0	0	0	0	0	365
2018	365	0	0	0	0	0	365
2019	148	0	0	0	0	0	148
SUB TOTAIS	13.811	0	0	0	0	0	13.811
PROCESSOS							
FÉRIAS EM DOBRO		***** 0 ANOS E 0 DIAS *****				0 DIAS	
LICENÇAS ESPECIAIS PARA CONTAGEM EM DOBRO		***** 1 ANOS E 175 DIAS *****				540 DIAS	
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		***** 0 ANOS E 0 DIAS *****				0 DIAS	
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO (EM DIAS)		***** 39 ANOS E 116 DIAS *****				14.351 DIAS	
CERTIFICO QUE O INTERESSADO CONTA COM O TEMPO DE SERVIÇO LIQUIDO DE: ***** 39 ANOS E 116 DIAS *****							
EU, ANTONIO PERES BARBOSA, MATRICULA Nº 10/688.387-0, DIGITEI A PRESENTE CERTIDÃO, *****							

DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NOS ASSENTAMENTOS
<p>Certifico para fins de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA que, CARLOS ALBERTO CORREDEIRA VIEIRA, funcionário desta Prefeitura no cargo de Agente Fiscal, matrícula nº10/677.641-3, pertencendo ao quadro da transformação ocorrida a partir da Efetivação por aplicação da Lei nº 2.083/91, Admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho na função de SERVENTE a partir de 05/08/81, sendo reclassificado para a função de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, a partir de 19/03/82, através do processo nº 06/335/82, passando esta função à denominar-se Agente Fiscal, através da Lei nº 709/83 a partir de 01/01/84. Passou a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, conforme a Lei nº 2.083/91 publicada no Jornal Hoje de 02/10/91, a contar da publicação. Através do Decreto nº 2.630 de 05/07/84 art. 1º, fica assegurada a gratificação de produtividade aos funcionários investidos nos cargos de carreira de Fiscal de Tributos Municipais. O servidor passou a receber a gratificação de Produtividade Fiscal a partir de 06/07/84, no percentual máximo de 70%(setenta por cento) de seu salário, de acordo com os pontos obtidos no mês, com base na Lei nº 794/84, cujo art.5º, foi regulamentado pelo Decreto nº 2.646/84, que considerou como tarefas atribuídas aos Agentes Fiscais, todas aquelas relacionadas no Decreto nº 2.630/84. A citada gratificação passou a ser calculada no percentual máximo de 100%(cem por cento) do valor do salário do servidor, conforme a Lei nº 981/85 art.5º, vigente a contar de Maio de 1985. A partir de 01/03/87, com base no Decreto nº 3.394/87, a gratificação de produtividade passou a ser calculada sobre o valor do vencimento do cargo de Fiscal de Tributos Municipais III. Por força do artigo 45 da Lei nº 2.374/92, a referida gratificação passou a ser parte integrante dos vencimentos dos seus beneficiários, sem apresentação de mapa de pontos por produção fiscal, tendo como base os pontos obtidos no mês de dezembro de 1992. Desta forma, como o servidor obteve a pontuação máxima de 1.000 pontos no citado mês, teve incorporado aos seus vencimentos a gratificação de produção no percentual de 100%(cem por cento) do valor atribuído ao vencimento do cargo de Fiscal de Tributos Municipal III. A partir de dezembro de 2007, a gratificação de produtividade, identificada com a rubrica 077, teve alterada a sua forma de pagamento, passando o servidor a recebê-la com a denominação de Parcela não Reajustável, rubrica 684, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município no processo nº 2005/196578, que ao analisar o art. 45 da Lei nº 2.374/92 constatou que a gratificação em questão deveria ter sido incorporada, ou seja, somada ao vencimento do servidor naquela época, assim, visando à correção do procedimento administrativo, sem causar prejuízo ao servidor, foi determinada a nova forma de pagamento. Nomeado para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de Encarregado do Núcleo Administrativo da Vila Emil - SEMSERP, pela portaria nº 89/87 de 21/01/87, publicada no Jornal O Pontoal de 22/01/87, a partir da publicação, sendo exonerado pela portaria nº 1.627/88 de 14/09/88, publicada em 18/09/88, a partir da publicação. Nomeado para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe da Assessoria Técnica de Pesquisa da Informação - SEPLA, pela portaria nº 240/89 de 20/01/89, publicada no Jornal de Hoje de 21/01/89, a partir da publicação, sendo exonerado pela portaria nº 375/93 de 29/01/93, publicada no Jornal de Hoje de 30/01/93, a contar da publicação. Nomeado para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe da Divisão de Informações Fiscais - SEMFA, pela portaria nº 381/93, publicada no Jornal de Hoje de 30/01/93, a partir da publicação, sendo exonerado pela portaria nº 1.315/93, publicada no Jornal de Hoje de 29/09/93, a contar da publicação. Nomeado para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Assessor II - SEMUG, pela portaria nº 1.344/93, publicada no Jornal Hora H de 01/10/93, a partir da publicação, sendo exonerado pela portaria nº 930/95 a contar de 01/07/95, publicada no D.O. de 05/07/95. Conforme documento anexo as fls. 09, o servidor foi nomeado para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-2, de CONSULTOR LEGISLATIVO, através da portaria nº 278/95, publicada em 06/07/95, a partir de 01/06/95, sendo exonerado do cargo pela portaria nº 146/96, publicada em 11/07/96, a contar da publicação. Totalizou o tempo geral de ocupação em cargos comissionados de: 3.322(três mil, trezentos e vinte e dois) dias, ou seja, 09(nove) anos e 37(trinta e sete) dias. Através do processo nº 04/20998/96, foi concedida a Gratificação Prêmio no percentual de 90%(noventa por cento) do cargo de Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, portaria SEMAD nº 285 de 03/08/96, publicada no Jornal de Hoje de 07/08/96. Não consta em ficha funcional nenhuma averbação referente a tempo de serviços prestados em órgão estranho a esta Prefeitura, nem de Férias contadas em dobro para efeito de aposentadoria. Através do processo nº 00/04/11716, contou em dobro para efeito de aposentadoria as Licenças Especiais dos períodos de 05/08/81 a 04/08/86, de 05/08/86 a 04/08/91 e 05/08/91 a 04/08/96 referentes ao período exercido como celetista, tendo como fundamento a jurisprudência do STF, portaria SEMAD nº 449 de 27/07/2000, publicada no Jornal de Hoje de 28/07/2000, totalizando 540(quinhentos e quarenta) dias. Durante o tempo de serviços prestados a esta Prefeitura, não percebeu nenhuma outra vantagem além das informadas no presente processo. De acordo com os mapas para levantamento do tempo de serviço, prestou a esta Prefeitura até 28/05/2019, o total de 13.811(treze mil, oitocentos e onze) dias, ou seja, 37(trinta e sete) anos e 306(trezentos e seis) dias, assim discriminados: 1981 - 149 dias a partir de 05/08/71, 1982 - 365 dias, 1983 - 365 dias, 1984 - 365 dias, 1985 - 365 dias, 1986 - 365 dias, 1987 - 365 dias, 1988 - 366 dias, 1989 - 365 dias, 1990 - 365 dias, 1991 - 365 dias, 1992 - 366 dias, 1993 - 365 dias, 1994 - 365 dias, 1995 - 365 dias, 1996 - 366 dias, 1997 - 365 dias, 1998 - 365 dias, 1999 - 365 dias, 2000 - 365 dias, 2001 - 365 dias, 2002 - 365 dias, 2003 - 365 dias, 2004 - 365 dias, 2005 - 365 dias, 2006 - 365 dias, 2007 - 365 dias, 2008 - 365 dias, 2009 - 365 dias, 2010 - 365 dias, 2011 - 365 dias, 2012 - 365 dias, 2013 - 365 dias, 2014 - 365 dias, 2015 - 365 dias, 2016 - 366 dias, 2017 - 365 dias, 2018 - 365 dias, 2019 - 148 dias até 28/05/19 que, somados aos 540 dias das Licenças Especiais contadas em dobro, perfazem o total geral de 14.346(quatorze mil, trezentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 39(trinta e nove) anos e 116(cento e dezesseis) dias. Conforme dados financeiros do mês de Abril de 2019, percebeu vencimentos totais mensais no valor de R\$16.218,77(dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), sendo: R\$3.057,67(tres mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referentes a Direito Pessoal - Gratificação de Representação, Lei nº 1.387/87, art. 1º; Lei nº 2.778/97, art. 6º parágrafo único. R\$146,53(cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente a Auxílio Transporte; R\$1.963,65(mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referentes ao vencimento atribuído ao cargo de AGENTE FISCAL, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 4.095/11, publicada no Jornal hora H de 02/07/2011, passou a integrar o Quadro Suplementar de pessoal (Nível de equivalência III-A, Padrão de vencimento "I"), Lei nº 4.784/18, art.1; R\$1.748,87(mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referentes ao Abono Permanência - E.C.N. 41/2003; R\$6.833,70(seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), referentes à Produtividade Fiscal, conforme Lei nº 3.720/05 art. 14 §4º e art. 20, incisos I, II e III, Decreto nº 7.321/06 art. 5º. Lei nº 4.195/12. Lei nº 4.331/13. Lei nº 4.784/18, art.1º. R\$516,42(quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), referentes ao Direito Pessoal da parcela não reajustável de fiscalização, conforme Lei nº 2.374/92 art. 45, que passa a ser reajustada exclusivamente pelo índice aplicado aos vencimentos em sua data base, conforme art. 29 da Lei 4.095/11. Lei nº 4.601/16, art. 1º. Lei nº 4.647/17, art. 7º; R\$3.013,52(tres mil e treze reais e cinquenta e dois centavos) referente a Gratificação Prêmio, Lei nº 2.378/92, art. 165 e Lei nº 2.787/97, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) por força da Lei nº 4.647/17. R\$667,28(seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos, Lei nº 4.647/17, art. 3º que alterou a redação do art. 5º da Lei nº 2.378/92, § 2º. Eu Antonio Pares Barbosa, mat. nº 10/688.387-Q, prestei as informações e digitei a presente certidão aos vinte e três dias do mês de Maio de 2019. Eu, Fábio José de Souza, Matrícula 12712.100-7, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Benefícios - SEMAD, designado através da Portaria SEMAD nº 382 de 10 de maio de 2019, publicada em 13/05/2019, a subscrevo e assino.</p>

Anexo XI – Declarações de Acumulação



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Servidor(a) desta Prefeitura no cargo de _____,
matrícula nº _____, com carga horária de _____, declaro sob
as penas da Lei que também sou aposentado(a) no cargo de _____,
matrícula nº _____, carga horária de _____no(a) _____e
que o tempo de serviço computado para esta aposentadoria não beneficiou ou me
beneficiará em outra contagem.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

Reconheço como lícita a acumulação do cargo de _____ com o
cargo de _____, ressalvando à Administração a revisão,
cancelamento, restituição e todas medidas processuais contra o(a) interessado(a), no
caso de não serem verdadeiras estas afirmações, ou seja, de haver outras acumulações,
inclusive procedimento penal.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

¹ CP - Decreto Lei nº2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Servidor desta Prefeitura no cargo de _____, matrícula
nº _____, declaro sob as penas da Lei¹ que não recebo, simultaneamente,
proventos de aposentadoria decorrentes do art.40 da Constituição Federal com a
remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como não percebo mais de
uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Nova Iguaçu, de _____ de 201

¹ CP - Decreto Lei nº2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Servidor(a) desta Prefeitura no cargo de _____,
matrícula nº _____, com carga horária de _____, declaro sob
as penas da Lei¹ que também exerço o cargo de _____,
matrícula nº _____, carga horária de _____ na(o) _____ e
que o tempo de serviço computado para esta aposentadoria não beneficiou ou me
beneficiará em outra contagem.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

Reconheço como lícita a acumulação do cargo de _____ com o
cargo de _____, ressalvando à Administração a revisão,
cancelamento, restituição e todas medidas processuais contra o(a) interessado(a), no
caso de não serem verdadeiras estas afirmações, ou seja, de haver outras acumulações,
inclusive procedimento penal.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

¹ CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
